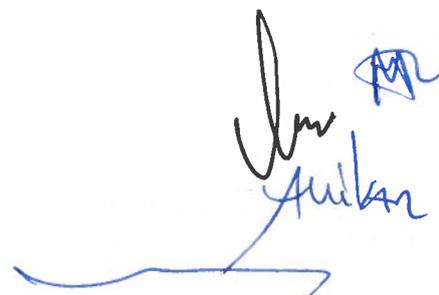


Plano de Atividades e Orçamento

2023

Índice

1. INTRODUÇÃO	3
2. EMPRESA – ENQUADRAMENTO	4
3. INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLO	6
4. PLANO DE ATIVIDADES	8
4.1. Produção De Energia Com Origem Nos Recursos Renováveis	9
4.2. Promoção Manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão Urbana.....	10
4.3. Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural	19
4.4. Ações Que Transitaram do ano 2022 para 2023	34
4.5. Gastos Comuns para o Desenvolvimento das Atividades.....	36
4.6. Desenvolvimento das Atividades – Gastos totais	36
5. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PLURIANUAIS	38
6. ORÇAMENTO ANUAL	39
6.1. Pressupostos na elaboração do Orçamento	39
6.2. Análise Económica e Financeira da Estrutura Orçamental.....	40
6.3. Análise Económica e Financeira do Balanço Previsional	46
7. PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS	48
8. CONCLUSÕES	49
9. ANEXOS	50
Anexo I - Demonstração de resultado previsional – por natureza (€)	51
Anexo II - Mapa de Rendimentos e Ganhos Previsional Por Natureza (€)	52
Anexo III - Mapa de Rendimentos e Ganhos Previsional– Por Trimestre (€).....	52
Anexo IV - Mapa de Gastos e Perdas Previsional (€).....	53
Anexo V - Mapa de Gastos e Perdas Previsional – por Trimestre (€)	53
Anexo VI - Orçamento de Tesouraria.....	54
Anexo VII - Orçamento de Tesouraria – Por Trimestre	55
Anexo VIII - Balanço previsional (€).....	56
Anexo IX - Proposta de Contratos-programa	57
Anexo X - Parecer ROC	58



Índice de Tabelas

Tabela 1 - Produção de Energia: Orçamento de Rendimentos e Gastos.....	10
Tabela 2 - Gastos por Município associado ao DRL (valores em €).....	18
Tabela 3 - Revisão de Preços (valores em €).....	19
Tabela 4 - Promoção do desenvolvimento urbano e rural (valores em €)	34
Tabela 5 - Obras que transitam do ano anterior (valores em €).....	35
Tabela 6 - Eventos que transitam do ano anterior (valores em €).....	36
Tabela 7 - Gastos comuns às atividades (valores em €).....	36
Tabela 8- Gastos Totais (Valores em €).....	37
Tabela 9 - Orçamento Plurianual 2023-2025	38
Tabela 10 - Rendimentos e Ganhos.....	40
Tabela 11 - Gastos e Perdas Por Natureza	42
Tabela 12 - Fornecimentos e Serviços Externos	43
Tabela 13 - Gastos Com Pessoal (valores em €).....	44
Tabela 14 - Gastos de Pessoal por Atividade (valores em €).....	44
Tabela 15 – Outros Gastos e Perdas (valores em €).....	45

1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da EHATB - *EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA*, doravante “**EHATB**”, vem submeter à apreciação de V. Exas. o Plano de Atividades e Orçamento para o exercício económico de 2023, de acordo com o disposto nas al.s a), b) e c) do n.º 1 do artigo 42 da Lei 50/2012, de 31 de agosto e nos estatutos da Empresa.

De acordo com a legislação sobre o setor empresarial local, nomeadamente, o regime jurídico constante da lei 50/2012 de 31 de agosto, a EHATB, é uma empresa intermunicipal, sob influência conjunta dos Municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

Este documento apresenta um desafio para a EHATB, representando o compromisso com um conjunto diversificado de atividades, ações, iniciativas e serviços, os quais resultam das suas atribuições e competências.

A definição das atividades, o orçamento e plano de investimento, resultam das orientações estratégicas, em vigor, documento que aqui se dá por reproduzido.

Na elaboração deste instrumento, procura-se assumir uma visão integrada e transversal das atividades a desenvolver ao longo do ano, apostando num trabalho em parceria, pois acredita-se que o envolvimento de um conjunto de organismos diversificados - Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, entidades do movimento associativo, bem como outras instituições privadas - contribuirá para uma melhor e mais eficaz ação.

Neste contexto, as metas para o ano 2023, serão concretizadas numa melhoria contínua e inovadora da sua atividade, no seio de cada um dos eixos estratégicos que integram a missão, que se operacionalizam nos programas, projetos, ações, atividades e serviços que integram este plano e orçamento.

2. EMPRESA – ENQUADRAMENTO

A EHATB, foi criada por iniciativa de seis municípios da região do Alto Tâmega, concretamente Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar. O objetivo da sua constituição, foi o fomento do desenvolvimento regional e local, utilizando, para o efeito, as receitas resultantes do aproveitamento dos variados recursos endógenos existentes no território daqueles municípios, e ao mesmo tempo permitir o reforço das receitas municipais e consequente diminuição da sua dependência, em matéria financeira, do Orçamento de Estado.

A EHATB, integra o setor empresarial local como empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, abrangendo neste seu objeto social, a prossecução das seguintes atividades:

- Produção de energia elétrica; Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; Renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; Promoção e gestão de imóveis de habitação social; Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode, ainda, exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares.

A sociedade EHATB apresenta, normalmente, resultados positivos, pelo que a existência de transferências financeiras por parte dos municípios acionistas torna-se desnecessária e improvável, uma vez que as mesmas apenas são obrigatórias no caso de:

- O resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo (artigo 40º n. 2 da Lei 50/2012).

A atuação da empresa tem ido de encontro aos pressupostos que estiveram na base da sua criação, ou seja, o reforço das receitas municipais e consequente diminuição da dependência do Orçamento de Estado, através do aproveitamento, em benefício dos municípios acionistas, dos variados recursos

endógenos existentes no território do Alto Tâmega e pelo fomento do desenvolvimento regional e local.

Tendo em conta as considerações acima enumeradas, em ordem à realização do objeto social e ao cumprimento de objetivos setoriais, a empresa deverá prosseguir uma política de racionalidade económica no que concerne à gestão, manutenção e exploração dos diversos empreendimentos que detém e das demais atividades que fazem parte do seu objeto social, atendendo à promoção do interesse público e à adoção das soluções que, sob o ponto de vista da eficácia e eficiência, se mostrem as mais aconselháveis no âmbito da racionalidade económica quanto à sua gestão.

A estrutura orgânica da empresa é marcada pela simplicidade e operacionalidade e pela capacidade de comunicação, tendo em vista o cumprimento da missão.

Ao nível dos recursos humanos, o mapa de pessoal tem por base o princípio da prestação de serviços de qualidade com pessoas qualificadas, tendo em linha de conta a sensibilidade e o grau de especialização das áreas de intervenção da empresa.



3. INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLO

Plano de Atividades

O Plano de Atividades da “EHATB” referente a 2023 dá sequência, nas suas grandes linhas, aos documentos homólogos aprovados nos anos anteriores, assumindo-se como documento orientador da atividade da “EHATB” dando corpo à sua missão, atribuições e competências para o ano em apreço.

Orçamento Anual

O Orçamento é elaborado anualmente, de acordo com os princípios contabilísticos vigentes na Empresa, com a participação ativa de todos os responsáveis da Empresa, os quais ficam vinculados à justificação dos desvios supervenientes perante o Conselho de Administração.

Controlo

A avaliação da execução do “Plano Anual de Investimentos” (PAI) e do Orçamento Anual é feita trimestralmente sendo elaborados Relatórios de Controlo de Gestão que monitorizam um vasto conjunto de indicadores económico-financeiros e também operacionais.

A monitorização do cumprimento dos objetivos anuais é feita semestralmente pelos acionistas, constando a mesma de: Informação Sobre a Situação Económica e Financeira – 1.º Semestre e sobre os Relatórios Anuais de prestação de contas, disponibilizados publicamente no site da Empresa.

Relatórios de Acompanhamento

Trimestralmente são produzidos relatórios fundamentados, demonstrativos do grau de execução dos objetivos fixados no plano de atividades e orçamento e que incluem o plano de investimento e as respetivas fontes de financiamento.

Recursos Financeiros

Para atingir os objetivos e assegurar a execução dos projetos/atividades definidos no Plano de Atividades de 2023, a EHATB dispõe de um orçamento no montante de 10.900.909 euros, dos quais 37,27% se destinam a alocar à atividade de “Produção de Energia”, 54,32% a assegurar a execução dos contratos programa, celebrados com os Municípios Acionistas e o remanescente destina-se ao pagamento de impostos sobre o rendimento (IRC) e retribuição aos acionistas (4,91% e 3,50%, respetivamente).



4. PLANO DE ATIVIDADES

O nº1 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto consagra quanto às empresas locais de promoção do desenvolvimento local e regional, como é o caso da EHATB, a obrigação de as entidades públicas nelas participantes celebrarem com as referidas empresas contratos programa *“onde se defina a missão e o conteúdo das responsabilidades de desenvolvimento local e regional assumidas”*.

Em cumprimento desta disposição, foi apresentado pelos órgãos executivos dos municípios acionistas os projetos de contratos programa a celebrar com a empresa e nos quais se encontram identificadas as incumbências que, no desenvolvimento pela empresa da sua missão de desenvolvimento local e regional, pretendem que sejam executados.

Como resulta dos referidos projetos, as ações a desenvolver pela EHATB, durante o ano de 2023, estruturam-se em três grandes grupos de atividades ligadas à “Promoção do Desenvolvimento Local e Regional, a saber:

- Produção de energia;
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana;
- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, no âmbito intermunicipal;

Dadas as especificidades da atividade de Produção de energia, as incumbências da empresa e a missão que deve prosseguir, têm vindo a estar expressas nas orientações estratégicas.

No que respeita às duas restantes atividades, todos os anos, no âmbito da apresentação dos instrumentos de gestão previsional da EHATB, são elaborados os respetivos contratos programa, com o detalhe da relação entre a empresa e cada um dos seus Municípios Acionistas.

Apoiando-nos numa gestão eficiente, pretendemos concretizar todas as propostas para o período sem descurar o equilíbrio do resultado, através do ajustamento contínuo entre rendimentos auferidos e execução dos gastos.

4.1. PRODUÇÃO DE ENERGIA COM ORIGEM NOS RECURSOS RENOVÁVEIS

A atividade da “EHATB”, que se assume como principal fonte de rendimentos, é a exploração e produção de energia com origem nos recursos renováveis. Paralelamente, presta serviços de natureza acessória ou complementar a outras empresas, também elas produtoras de energia, tendo em conta o seu conhecimento do negócio.

No domínio da produção de energia com origem nos recursos renováveis, considera-se neste orçamento a gestão e exploração do Aproveitamento Hidroelétrico de Bragadas, dos parques Eólicos do Alvão, da Casa da Lagoa, do Leiranco e de Mairós I e II. A EHATB, presta ainda serviços de apoio técnico e consultoria às seguintes entidades:

- Município de Ribeira de Pena - Gestão do Aproveitamento Hidroelétrico do Rio Alvalá;
- Atberg – Eólicas do Alto Tâmega e Barroso, Lda. – Parques Eólicos da “Bulgueira e Guilhado”;
- Eólica de Atilhó, Lda. – Parque Eólico do “Alto do Seixal”;
- Empresa Eólica do Barroso, Lda. – “Parque Eólico do Barroso”;
- Eólica de Padrela, Lda. – “Parque Eólico da Padrela”;
- Eólica da Serra das Alturas, S.A. - “Parque Eólico da Serra do Barroso II”;
- Eólica de Montenegro, S.A. – “Parque Eólico de Negrolo e Guilhado”.

Em relação aos gastos, os valores orçamentados incluem a totalidade dos gastos fixos, da estrutura administrativa e financeira que suporta a integralidade das operações efetuadas pela Empresa.

No quadro seguinte apresenta-se o orçamento dos rendimentos e gastos, associados à atividade de produção de energia.



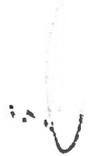
Tabela 1 - Produção de Energia: Orçamento de Rendimentos e Gastos

Rubricas	Orçamento 2022	Orçamento 2023	Peso
Vendas	9 489 177	10 355 680	95,00%
Serviços Prestados	141 340	293 809	2,70%
Outros Rendimentos e Ganhos	251 420	251 420	2,31%
Ganhos Financeiros	300	0	0,00%
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	9 882 237	10 900 909	100,00%
Custo das Matérias Consumidas	10 000	10 000	0,25%
Fornecimentos e Serviços Externos	1 957 890	2 303 701	56,70%
Gastos com o Pessoal	557 746	576 316	14,19%
Provisões do Período (SNS)	6 000	8 000	0,20%
Gastos de Depreciação e de Amortização	972 310	762 152	18,76%
Outros Gastos e Perdas	204 352	402 548	9,91%
TOTAL GASTOS E PERDAS	3 708 299	4 062 718	100,00%
Resultado Antes de Impostos	6 173 938	6 838 191	

Comparando o valor previsto para o exercício de 2023 com o previsto no ano de 2022, verificamos que se espera um aumento de cerca de 866.503 €, ao nível das vendas, justificado pelo aumento da tarifa estimada para 2022, de 83 €/MWH, para uma tarifa superior, 90 €/MWH, estimada para 2023, conhecida à data da elaboração deste orçamento, nos parques Eólicos de, Alvão, Mairos, Casa da Lagoa e Leiranco, conforme descrito no ponto 6.1 do presente relatório.

4.2. PROMOÇÃO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Neste ponto, apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, desenvolvidas pela EHATB, EIM, SA, no âmbito da “promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana”, a nível intermunicipal.




Prevê-se a beneficiação de arruamentos e requalificações urbanísticas, de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, melhorando, assim, a imagem urbana e a qualidade ambiental da população, potenciando condições adequadas e fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento dos concelhos do Alto Tâmega e Barroso.

Neste contexto, prevemos levar a cabo as seguintes obras de Beneficiação/Requalificação por concelho, constantes do contrato programa a celebrar por cada um dos municípios acionistas.

4.2.1. CONCELHO DE BOTICAS

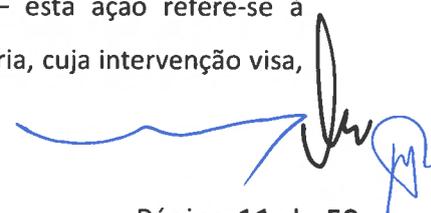
- **Repavimentação do Largo do Antigo de Curros** – A presente ação refere-se à repavimentação do largo de Antigo de Curros. Este largo está localizado na aldeia de Antigo de Curros, pertencente à freguesia de Codessoso, Curros e Fiães Do Tâmega.

A melhoria das infraestruturas necessárias à circulação viária e pedonal, em meio rural, têm reconhecida importância, quer ao nível social, quer ao nível da qualidade de vida das populações.

Atendendo ao facto de que a conservação e beneficiação de arruamentos é uma das preocupações da EHATB, EIM, S.A, e na prossecução do garante de boas condições de circulação e salubridade das vias, pretende-se, com esta intervenção, substituir o pavimento do Largo do Antigo de Curros, que se encontra em rachão, por cubo de granito, conferindo-lhe cumulativamente condições contemporâneas, quer através do novo revestimento, quer pela criação de um sistema de águas pluviais, que permitirá, desta forma, uma melhor circulação pedonal, nomeadamente em dias de elevada pluviosidade.

Os trabalhos que caracterizam as intervenções consistem na remoção de pavimento existente e na pavimentação com cubo de granito, incluindo execução de caixa e recobrimento com leitada de betão.

- **Reabilitação do edifício da Escola Primária de Nogueira** – esta ação refere-se à recuperação/beneficiação de um edifício, outrora escola primária, cuja intervenção visa,



para além da manutenção do património imóvel, dotar o edificado de características lhe permitam que o mesmo possa ser utilizado para outros fins.

Assim, pretende-se que este edifício, localizado na aldeia de Nogueira, passe a ser um local agregador de toda a população da aldeia, podendo acolher quer funções de centro de convívio quer outras atividades que possam ser levadas a cabo e que promovam o bem-estar da população local.

A proposta apresentada tem como principal objetivo a recuperação/ reabilitação e rentabilização do património edificado existente, para posterior utilização pela população, quer seja como centro de convívio/centro comunitário ou simplesmente como edifício de apoio a atividades que promovam o bem-estar da população local.

A solução apresentada prevê a substituição de pavimentos, revestimento de paredes e tetos, substituição de janelas, portas e cobertura, entre outros trabalhos.

- **Requalificação de muro de vedação do Espaço Intergerações – Casa das Associações –** A presente ação refere-se à requalificação de muro de vedação do espaço intergerações – Casa das Associações, edifício localizado na Vila de Boticas.

A criação do Espaço Intergerações/ Casa das Associações resultou da transformação do outrora edifício “Armazém da Batata”, que se encontrava devoluto, numa nova plataforma de apoio social e cultural, cuja pretensão é a de ajudar a incentivar a perpetuação no tempo dos saberes e tradições da região.

Assim, neste espaço, coabitam:

- Espaço Intergerações – Espaço que potencie a dinamização de atividades culturais e agrícolas;
- Casa das Associações – Espaço que contemple diversas salas para que corpos dirigentes de associações se possam reunir, depositar os seus recursos materiais e dinamizar atividades vocacionadas para a comunidade, nomeadamente, podendo servir de incubadora de empresas.

De ressaltar também que aquando desta restauração, foram alvo de intervenção os passeios confinantes com esta infraestrutura.

Todas estas inferências, que se traduziram em empreitadas, levaram a que toda a envolvente fosse dotada de padrões arquitetónicos contemporâneos. Contudo, resultou também no descingir das fundações do muro frontal, que limita o espaço da estrada Nacional 312.

Deste modo, com esta empreitada, pretende-se suprir as duas lacunas supramencionadas: ausência de segurança e enquadramento paisagístico.

Assim, propõem-se o reforço, com betão, das fundações existentes (no paramento interior), procedendo à demolição (ao nível da cota dos passeios) do muro existente, em alvenaria de granito e blocos de betão, substituindo-o por uma vedação robusta, constituída por novos materiais e design moderno e enquadrados na envolvente.

- **Construção de campo de padel** – Esta ação refere-se à construção de um campo de padel, junto às margens da Ribeira do Fontão, em Boticas.

Dada a importância do setor do desporto, tanto ao nível social como de bem-estar da população é pretensão da empresa, proceder à construção de um campo de padel (20*10 m), junto às margens da Ribeira do Fontão, em Boticas, incluindo também a construção de uma estrutura metálica para criação de um espaço fechado, cuja principal função será albergar quer o campo de Padel quer as infraestruturas necessárias ao seu correto funcionamento.

Este campo será constituído por uma pista standard, cuja estrutura é em metal galvanizado de cor preta ou outra, vidros temperados de 10mm, relva sintética texturizada Mondo de cor azul e iluminação de 200w, com 26000 lumens, incluindo postes e rede de jogo.



4.2.2. Concelho de Chaves

- **Pavimentação de arruamento entre Pereira de Agrações e Dorna** - A presente ação refere-se ao projeto de pavimentação betuminosa entre Pereiro de Agrações e Dorna, Freguesia de Loivos e Agrações, concelho de Chaves.

Pretende-se, com a presente empreitada, levar a cabo a execução de pavimento betuminoso no caminho existente, que se encontra em terra batida.

Os trabalhos a executar compreendem a limpeza da vegetação existente; abertura de valetas; execução de aquedutos e respetivas bocas de entrada e saída; execução de abertura, regularização e compactação de caixa; aplicação de camada de base em material de granulometria extensa; levantamento ou rebaixamento de tampas e execução de pavimentação.

- **Prolongamento de muro de gabião no Campo Queimado** - A presente ação refere-se ao projeto de prolongamento do muro de gabião no Campo Queimado, localizado na Plataforma Logística, freguesia de Outeiro Seco, em Chaves.

O objetivo desta fase consiste em prolongar o muro, uma vez que no local já existe um troço de muro de suporte em gabião e verifica-se que o talude existente com a estrada M506 se encontra em risco de poder ruir.

Os trabalhos a executar consistem essencialmente na preparação e limpeza da plataforma existente para assentamento de novo muro e execução de muro de suporte em gabião.

4.2.3. Concelho de Montalegre

- **Beneficiação da rua do Senhor da Piedade** - Esta ação visa beneficiar a Rua do Senhor da Piedade, na União das Freguesias de Montalegre e Padroso, concelho de Montalegre.

A intervenção foi projetada devido ao facto de esta rua ser muito utilizada pelos pedestres e não apresentar as mínimas condições de segurança para a circulação pedonal.

Esta rua liga o núcleo central de Montalegre ao Parque de Lazer e Santuário do Senhor da Piedade, passando pelo Estádio Municipal Dr. Diogo Vaz Pereira, rua esta que é frequentemente utilizada por desportistas e amantes do desporto ao ar livre. Pelos factos expostos, é prioritária a realização de obras de beneficiação dotando o arruamento de condições de segurança para os peões, com vista a promover as atividades ao ar livre.

A beneficiação contempla a pavimentação total da faixa de rodagem, incluindo pintura horizontal, bem como a execução de passeio, por forma a garantir a segurança dos peões.

- **Arranjos Urbanísticos de Salto** – A presente intervenção tem como objetivo o projeto de Arranjos Urbanísticos de Salto, localizado no lugar de Salto, Concelho de Montalegre. O projeto de execução tem como finalidade o traçado de um percurso de mobilidade como via de comunicação e respetivos arranjos urbanísticos do espaço público.

Este projeto vai permitir fazer a articulação e ligação entre duas artérias de ligação rodoviária existentes no espaço urbano, sendo a intervenção realizada ao nível da via de comunicação, da pavimentação, da sinalização e segurança e arranjos paisagísticos que se pretende levar a efeito, na freguesia de Salto, concelho de Montalegre.

Este projeto de arranjos urbanísticos encontra-se aliado à intenção da implantação de um equipamento desportivo no terreno que será limitado pelo traçado desta nova artéria de complementação e articulação do espaço público. Neste sentido serão definidos os critérios de uniformização dos componentes de caracterização do espaço público, como o estacionamento, passeios, posicionamento dos elementos de mobiliário urbano segundo a perspetiva do peão, e utilizadores especialmente, de mobilidade condicionada.

Em relação à via de comunicação, serão pensadas medidas de acalmia de tráfego automóvel e a ponderação sobre a forma como poderá ser dimensionado o respetivo canal de circulação em benefício da melhoria das condições de segurança passiva e da mobilidade do peão, para assim contribuir para uma melhor e eficaz fluidez do tráfego automóvel.

No que se refere à pavimentação, salienta-se a introdução generalizada de pavimentos drenantes, nomeadamente na zona de circulação automóvel, mas também em passeios, para uma eficaz segurança rodoviária, contabilizando outros meios de mobilidade e utilização de todo o espaço.

A empreitada “Arranjos Urbanísticos de Salto” foi iniciada em 2021, precedida de Concurso Público, tendo sido adjudicada pelo valor de €475 536,14 (quatrocentos e setenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis euros e catorze cêntimos), incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor. Devido às expropriações necessárias e imprescindíveis para a execução da obra, não terem sido finalizadas pelo município, apenas foram realizados naquele ano trabalhos no valor de €30.000,00 (trinta mil euros), incluído já o valor do IVA, tendo os mesmos sido suspensos em novembro de 2021 por tempo indeterminado.

Os trabalhos previstos em orçamento e a executar em 2022, no valor de €120 000,00 (cento e vinte mil euros) não foram realizados, pelas mesmas razões acima mencionadas, pelo que se prevê, neste momento, que a empreitada seja concluída em 2023.

4.2.4. Concelho de Ribeira de Pena

- **Urbanizações no Município** – Esta ação refere-se ao projeto de execução da empreitada “Urbanizações no Município”, nomeadamente no rompimento de uma nova via entre o parque de lazer das Meadas e a Av. Major Machado Costa.

A filosofia global do projeto foi a de melhorar as acessibilidades no concelho de Ribeira de Pena, criando uma plataforma mais estável para a circulação pedonal e rodoviária.

Esta intervenção visa assegurar a mobilidade e a segurança de quem diariamente circula naquelas vias, melhorar as condições de acessibilidade e segurança rodoviária e contribuir para o aumento da qualidade de vida da população.

- **Pavimentações no Município** – A presente ação refere-se ao projeto de execução de pavimentações no concelho de Ribeira de Pena.

A filosofia do projeto global foi a de criar plataformas mais estáveis para a circulação pedonal e rodoviária.

As artérias a pavimentar apresentam dificuldades de circulação, principalmente quando existem más condições atmosféricas, devido à falta de pavimentação adequada.

- **Forno do Povo – Penalonga** – Esta ação refere-se à requalificação do Forno Comunitário de Penalonga, concelho de Ribeira de Pena.

O objetivo desta obra consiste na melhoria das condições de utilização do forno existente, frequentemente utilizado pela população de Penalonga, assegurando, ao mesmo tempo, a preservação dos costumes existentes no concelho.

4.2.5 Concelho de Vila Pouca de Aguiar

- **Melhoria de acessibilidades** - Esta ação visa a promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e de acessibilidade, visando a melhoria de acessibilidades rodoviárias de forma a criar melhores condições de mobilidade aos residentes e aos utilizadores das infraestruturas no concelho de Vila Pouca de Aguiar.

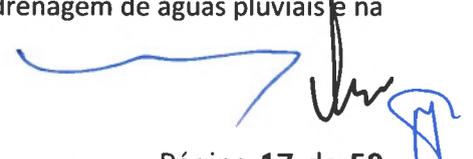
As intervenções previstas são as seguintes:

- **“Melhoria de Acessibilidades –Intervenção de acesso à zona das Pedreiras de Fojo”** – A presente empreitada diz respeito à intervenção no acesso à zona das pedreiras na Falperra. O plano de investimento está essencialmente direcionado ao melhoramento das condições de acessibilidade, traduzindo-se na regularização da plataforma, com reforço e estabilização das camadas de base e posterior pavimentação em betão betuminoso.

Pretende-se com a realização das obras, melhorar as condições de acessibilidade a várias indústrias.

- **“Melhoria de Acessibilidades - Reconstrução de muro de suporte do Largo do Sobreiro em Sabroso de Aguiar”** - Pretende-se com a realização da obra “Reconstrução de muro de suporte do Largo do Sobreiro em Sabroso de Aguiar” garantir as condições de segurança no uso do espaço.

As intervenções consistem na construção de muro de contenção de terras em gabião; encaminhamento das águas superficiais para a rede geral de drenagem de águas pluviais e na



construção de uma vedação com altura mínima de 1 metro para prevenir o risco de queda em altura.

- **“Melhoria de Acessibilidades - Pavimentação de troço do Caminho do Cardal”** – a presente empreitada visa melhorar as condições de acessibilidade.

O plano de investimento traduz-se essencialmente em pavimentações, de forma a regularizar a plataforma, para posterior pavimentação em betão betuminoso.

No quadro que se segue apresentam-se os gastos estimados, por recurso a terceiros, por Município, associados ao desenvolvimento das ações acima descritas.

Tabela 2 - Gastos por Município associado ao DRL (valores em €)

Promoção Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana	Orçamento	
	2022	2023
Fornecimento e Serviços Externos		
Boticas	346 500	290 000
Chaves	367 000	399 090
Montalegre	577 000	689 901
Ribeira de Pena	211 000	308 093
Valpaços	80 000	-
Vila Pouca de Aguiar	225 000	250 000
Revisão de preços	0	197 917
Total	1 806 500	2 135 001

De acordo com o artigo 300.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto de Lei n.º 18/2018 de 29 de janeiro, há lugar à revisão de preços se o contrato o determinar e fixar os respetivos termos, nomeadamente, o método de cálculo e a periodicidade.

A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão de obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na modalidade de Fórmula Tipo F05.

Desta forma, prevê-se para 2023, Revisão de Preços para a Promoção Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana, com base nos 9,82 % da taxa de inflação prevista para o próximo ano, de acordo com a seguinte tabela:

Tabela 3 - Revisão de Preços (valores em €)

Promoção Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana	Taxa de Inflação	Orçamento 2023	Revisão de preços
Contratos programa 2023	9,82%	1 937 084	190 192
Obras que ficaram de 2022	9,82%	78 682	7 725
Total		2 015 766	197 917

4.3. PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL

Visando a promoção do crescimento económico, a eliminação de assimetrias e o reforço da coesão económica e social, e no respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência e sem prejuízo da eficiência económica, pretendem realizar-se intervenções centradas na dinamização socioeconómica e cultural do território, tendo em vista potenciar um desenvolvimento harmonioso e sustentável e uma melhoria da qualidade de vida das populações na região do Alto Tâmega.

O plano de atividades da EHATB, inclui a organização de um conjunto de eventos de promoção de produtos e serviços e dinamização turística, que visam acrescentar valor à economia da região, com o apoio de recursos humanos próprios especialmente dedicados a essas tarefas, constantes dos Contratos Programa a celebrar por cada um dos municípios acionistas.

As potencialidades e os recursos de que a Região do Alto Tâmega e Barroso representam um imenso potencial futuro (diversificado, multifacetado e complementar) que confere a este destino características únicas, e muito competitivas no contexto nacional.

Assim, na promoção do desenvolvimento urbano e rural inclui-se a participação e organização de eventos de promoção de produtos e serviços da região a realizar, conforme a natureza ou as

caraterísticas de cada um deles, nas épocas ou datas mais propícias à obtenção dos melhores resultados para o desenvolvimento económico da região.

Com a promoção destes certames, pretende-se desenvolver a atividade urbana e rural que tem progredido de forma significativa nos últimos anos, constituindo um fator relevante de dinamização da economia e do turismo da região.

4.3.1. Concelho de Boticas

- **XXV Feira Gastronómica do Porco** - A “Feira Gastronómica do Porco” é um evento que se realiza anualmente no mês de janeiro, em Boticas e tem por objetivo a promoção do mundo rural barrosão, a preservação, valorização e divulgação dos produtos da agricultura e da pecuária locais, de genuína qualidade, respondendo às mais modernas exigências, com vista a alargar a oferta em termos do turismo gastronómico na região e até no norte do país. O prestígio conquistado ao longo das anteriores edições é garantia da vinda de milhares de visitantes a Boticas a cada edição que passa.
- **Cibos da Terra Barrosã – III Festival de Turismo e Natureza** – A realizar no mês de junho/ julho, “Cibos da Terra Barrosã – III Festival de Turismo e Natureza” apresenta-se como uma ação inovadora no domínio da promoção turística da região, apostando na dinamização de um segmento da oferta turística que importa potenciar: o turismo rural e de natureza.

Aborda este segmento numa perspetiva integrada, procurando criar as sinergias necessárias ao desenvolvimento de ofertas diferenciadas.

Este evento procura permitir que os visitantes e a população local desfrutem da riqueza que caracteriza o Município de Boticas como destino turístico de eleição, através de uma mostra de produtos, serviços, animação, gastronomia, cultura e história que lhe servem de mote.

Decorrerá no Boticas Parque – Natureza e Biodiversidade, no lugar da Relva, e para além da vertente expositiva e de divulgação de serviços, contará também com a venda de produtos tradicionais, mostras gastronómicas e um conjunto diversificado de demonstração de

atividades relacionadas com os desportos de natureza e aventura, para além de animação musical e atividades direcionadas sobretudo aos mais jovens.

Este evento pretende, assim, contribuir para a valorização de produtos e serviços apostando nas qualidades intrínsecas e fatores de diferenciação do Mundo Rural, aspetos que se creem ausentes da vida urbana contemporânea, e que são crescentemente reconhecidos por estas populações, tais como: a tranquilidade, o contacto com a natureza, a convivência com a tradição e a autenticidade.

- **Festival da Juventude** - Iniciativa de carácter musical destinada a um público mais jovem, que conta anualmente com a atuação de bandas de garagem, grupos de baile e de Dj's da região, encarregues de dar à noite um colorido muito especial e ao agrado da juventude. Realizar-se-á no início de agosto, aproveitando o tempo de férias escolares, garantindo ser mais um atrativo e divertimento que vai ao encontro dos gostos dos mais jovens e que lhes permite uma animação diferente nas noites quentes de Verão.
- **Desfile de Moda Boticas Fashion** - À semelhança de anos anteriores a Praça do Município será palco de mais uma edição do desfile de moda "Boticas Fashion", no mês de agosto.

O objetivo da realização deste desfile, passa por dinamizar o centro da vila e, simultaneamente, atrair mais clientes para o comércio tradicional de Boticas. Constitui-se como um evento dinamizador do comércio local e das atividades económicas relacionadas, sobretudo, com o artesanato e os produtos locais. Conta anualmente com uma grande adesão por parte do público, bem como de um elevado número de participantes dos mais variados setores de atividade.

O "Boticas Fashion" já garantiu um lugar de destaque nas atividades de verão pelo seu carácter dinamizador. Trata-se de um evento cultural que tem vindo a assumir um interesse particular do ponto de vista turístico, tendo em conta a época do ano em que se realiza, assumindo-se como um atrativo para todos quantos visitam Boticas, e que têm, assim, a oportunidade de ficar a conhecer um pouco do que se produz no concelho.



- **Festival do Emigrante** - O “Festival do Emigrante” é uma iniciativa que procura contribuir para a animação da época do Verão, coincidindo com a presença de milhares de emigrantes de férias no concelho. O certame, a ter lugar no mês de agosto, conta com a realização de um concerto musical de um conhecido artista da música popular portuguesa, com grande sucesso junto das comunidades portuguesas, bem como com outros grupos a cargo dos quais está a animação que se prolonga pela madrugada dentro, num dia de verdadeira festa para a comunidade emigrante da região.

4.3.2. Concelho de Chaves

- **Chaves Romana – Festa dos Povos de Aquae Flaviae** - A cidade de Chaves pretende recuar de novo 2000 anos no tempo, até à época romana, para acolher “Chaves Romana – Festa dos Povos de Aquae Flaviae”, viajando durante três dias até ao Império de Tito Flávio Vespasiano, transformando centenas de figurantes em gladiadores, legionários, senadores, artesãos, músicos, bailarinos, falcoeiros, mendigos ou escravos. A ter lugar no mês de agosto, nas Alamedas de Trajano e do Tabolado e ruas circundantes, a Festa dos Povos, inclui anualmente recriações históricas, o mercado galaico romano, bem como espetáculos de animação e cortejos. Para além de muita animação, não vão faltar as iguarias gastronómicas e o festim de bebidas galaico-romanas com “poderes curativos e preventivos dos males do corpo e da mente”.

4.3.3. Concelho de Montalegre

- **Dia da Juventude** – O “Dia da Juventude” de Montalegre, a ter lugar no dia 8 de agosto de 2023, consiste num dia dedicado à juventude concelhia, composto por uma programação dupla, com animação diurna e noturna. Durante a tarde propomos uma animação composta por animação infantil, nomeadamente insufláveis, jogos infantis, a “Festa da Espuma” e a atuação de um DJ –Zumba. Para a atuação noturna propõe-se a atuação de vários DJ’s.

Esta iniciativa tem como objetivo fomentar e impulsionar o convívio entre as camadas mais jovens do concelho e constituir um atrativo para outros jovens da região. Numa altura pautada pelo regresso de centenas de famílias emigradas no estrangeiro, esta proposta pretende

valorizar, honrar e dar resposta às necessidades e procura dos jovens, proporcionando a fruição de uma programação vasta e diversificada e ainda a criação de laços com a terra e com a comunidade jovem residente.

- **Dia do Emigrante** - Neste dia dedicado ao emigrante, pretendemos honrar, dignificar, reconhecer e agradecer a todos aqueles que saíram do país em busca de melhores condições de vida e que aguardam todos os anos pelos meses de verão, especialmente pelo mês de agosto, para rumarem à terra natal.

Enquadrada nas festas concelhias de Montalegre, a programação desta ação pretende avivar as memórias de quem partiu, através das tradicionais concentrações de concertinas e da atuação de vários grupos locais, seguindo-se um lanche convívio aberto a toda à comunidade. À noite propõe-se ainda o convívio e a dança através da atuação de um artista muito conhecido pela comunidade local e emigrante.

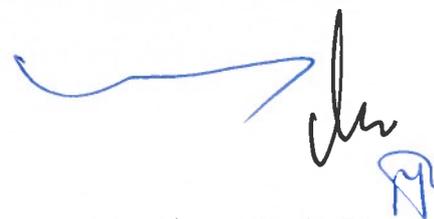
O “Dia do Emigrante” de Montalegre terá lugar no dia 10 de agosto de 2023.

4.3.4. Concelho de Ribeira de Pena

- **O regresso das Carranhosas – São Brás** – Realiza-se na vila do Salvador, no mês de fevereiro, o “São Brás”. A par das cerimónias religiosas que incluem a missa solene em honra de São Brás com a bênção do pão, são promovidas várias atividades.

As ruas da vila enchem-se de folia e diversão com a passagem do desfile das “Carranhosas”, uma tradição ligada ao São Brás de Ribeira de Pena.

A animação é garantida ao longo do evento, contando com variadas atuações musicais. No certame é possível saborear a gastronomia típica: das couves com feijões ao caldo de farinha, passando pelos milhos, confecionados nos tradicionais potes de ferro. Os produtos locais como o vinho, mel, linho e os enchidos estão também representados neste evento, podendo ser adquiridos nos diversos stands.





- **Festa da Truta do rio Beça** - Realizar-se-á em Canedo no mês de março a ação “Festa da Truta do rio Beça”. Esta iniciativa de cariz recreativo e de divulgação do turismo gastronómico tem como principal objetivo promover a truta, espécie abundante das águas do rio Beça. Fazem parte deste certame várias animações, atividades festivas, caminhada da truta do Rio Beça, pescaria e almoço convívio – prova da truta, exposição de produtos locais e ainda a tradicional chega de bois.
- **Feira do Vinho e do Mel** – As características naturais e climáticas do concelho de Ribeira de Pena, garantem a produção de um excelente vinho verde e de um delicioso mel. Neste sentido, a “Feira do Vinho e do Mel” pretende divulgar estes dois produtos de primeiríssima qualidade e ajudar os produtores locais e de concelhos vizinhos a divulgarem os seus produtos e a posicionarem-se num mercado cada vez mais competitivo. A mostra de produtos locais é acompanhada por boa música, com muita animação e constitui ainda uma oportunidade de saborear os pratos tradicionais da gastronomia local, desde os apetitosos milhos, passando pelas famosas couves com feijão até à succulenta carne maronesa, pratos bem regados com o vinho verde da região. Para o sucesso deste evento contribui uma boa divulgação publicitária. Realizar-se-á no mês de junho/ julho de 2023.
- **A Festa de S. Pedro de Cerva** – A Festa da Vila de Cerva, em honra do padroeiro S. Pedro, a ter lugar no mês de junho, pretende proporcionar aos residentes e aos visitantes, um conjunto de atividades recreativas e musicais, para além das tradicionais cerimónias religiosas e da majestosa procissão solene, que atrai anualmente inúmeros participantes.
- **A Feira do Linho e Festas da Vila** - A “Feira do Linho” é uma feira de artesanato e produtos locais de âmbito regional, onde se promovem anualmente e divulgam os vários produtos do concelho. As “Festas da Vila” pretendem proporcionar aos residentes e visitantes, um leque de atividades recreativas e musicais. Realizar-se-á no mês de agosto.
- **Festa Nossa Senhora de Fátima - Balteiro** – Há várias décadas que a população natural do lugar de Balteiro celebra em agosto a festa em honra de Nossa Senhora de Fátima. Esta comemoração tem uma forte componente religiosa, de expressão de fé e devoção à Senhora



de Fátima, reunindo centenas de pessoas. Paralelamente, desenvolvem-se várias atividades em torno da música e da animação.

- **Padroeira do concelho - Senhora da Guia** – A “Padroeira do Concelho – Senhora da Guia” é uma festa de cariz religioso, complementada com atividades recreativas e musicais, com vista a proporcionar a todos os ribeirapenses e visitantes momentos de lazer e divertimento. Realizar-se-á no mês de agosto.
- **Dia do Município e das Comunidades** – Aproveitando a presença de milhares de emigrantes, que todos os anos no mês de agosto regressam de férias, à sua terra, a ação “Dia do Município e das Comunidades” é uma iniciativa que procura contribuir para a animação da época do Verão e proporcionar a todos os emigrantes, visitantes e ribeirapenses, momentos de lazer e divertimento, sem descuidar a vertente social do encontro entre aquela comunidade e os residentes e não residentes habituais.

4.3.5. Concelho de Valpaços

- **Feira do Fumeiro** – A Feira do Fumeiro de Valpaços é uma das mais antigas feiras de fumeiro do país. Realizada nos dias 4, 5 e 6 de janeiro, consiste numa feira secular, um verdadeiro ponto de encontro de residentes e visitantes. Trata-se de um evento histórico-cultural que pretende promover os produtos regionais e as tradições, exaltando o fumeiro, feito de acordo com a sabedoria tradicional. Este produto, consiste numa arte gastronómica única, uma das riquezas do concelho de Valpaços, que todos os anos atrai milhares de visitantes.

A feira do fumeiro de S. João de Corveira, mais conhecida por “Feira de S. Brás” pretende manter uma tradição secular (mais de 200 anos) onde o saber fazer foi passando de geração em geração mantendo os hábitos e costumes acrescentando qualidade ao produto final que é o fumeiro. Para além da excelente montra e divulgação dos produtos da terra este certame valoriza não só a cultura como tem um grande relevo económico nas gentes da freguesia local.

- **Feira do Folar** – A Feira do Folar de Valpaços pretende apresentar o melhor que a tradição conservou dos saberes antepassados em termos de gastronomia no concelho valpacense. O tradicional foliar dá o mote ao certame e tem dado vida à designação de “Valpaços – Capital 

do Folar”. São vários os prémios e reconhecimentos que o foliar tem tido ao longo dos tempos e a Feira do Folar de Valpaços é reconhecida como um dos maiores eventos do Norte do país, à qual acorrem todos os anos milhares de pessoas. Este reconhecimento além-fronteiras permitiu que o “Folar de Valpaços” seja um produto IGP.

A realizar em abril, esta feira, tem como objetivos a promoção dos produtos da terra locais, a divulgação da gastronomia regional e sobretudo a promoção turística do concelho, atraindo anualmente milhares de visitantes a esta região.

- **Feira Olivalpaços** – A “Olivalpaços” consiste numa feira nacional de olivicultura que reúne uma panóplia de expositores e produtores de azeite, a realizar no mês de maio. Pretende expor uma diversidade de produtos, desde os mais variados tipos de garrafas, rótulos, máquinas de transformação, produção e engarrafamento, acompanhando as tecnologias e a modernização do setor.

Será realizado durante o certame o concurso nacional de azeites virgens, que visa distinguir os melhores azeites, a saber: os melhores azeites monovarietais de galega e cobraçosa, os melhores azeites de produção biológica, os melhores azeites de quinta e de cooperativa, e os melhores azeites com Denominação de Origem Protegida (DOP).

Por tudo o que a Olivalpaços e o setor representam, este certame visa atrair centenas de visitantes nacionais e internacionais, sendo uma alavanca para a economia do concelho e ao mesmo tempo uma janela de oportunidade e de contacto com as últimas novidades do setor incentivando assim o empreendedorismo.

- **Feira Franca** –A “Feira Franca” decorre anualmente, no mês de agosto, de domingo a sexta-feira, num horário compreendido entre as 19h00 e as 24h00, com vista a apresentar a excelência dos sabores de Valpaços, ao som de muita música e animação.

Durante os cinco dias do evento serão divulgados os mais variados produtos do concelho, nomeadamente o artesanato regional e os produtos agrícolas, tais como, o azeite, o vinho, o mel, as compotas, as azeitonas, os frutos secos e o foliar, entre outros.

Visando a promoção da economia local, este certame tem vindo a contribuir como motor de desenvolvimento, sendo milhares os visitantes que todas as noites visitam o concelho de Valpaços.

- **Festas da cidade** - "As Festas da Cidade" - *Festas da Cidade e do Concelho de Valpaços em Honra de Nossa Senhora da Saúde* - realizam-se anualmente, tendo o primeiro domingo de setembro como referência.

As Festas da Cidade em honra de Nossa Senhora da Saúde são sinónimo de animação diversificada durante uma semana. Entre muitos espetáculos musicais e desportivos, o ponto alto das festividades é a majestosa procissão de sábado que percorre as principais artérias da cidade, desde a Igreja Matriz ao Santuário de Nossa Senhora da Saúde.

As Festas da Cidade são uma das maiores e emblemáticas romarias do norte de Portugal e por conseguinte atraem milhares de visitantes quer pelo seu cariz cultural, quer pelo seu cariz religioso.

Para além destes aspetos mantém-se uma tradição secular das gentes valpacenses.

As Festas da Cidade, por tudo o que elas representam são um fator muito importante também no setor económico, acrescentando valor ao comércio local, ao concelho de Valpaços e às suas gentes.

- **Feira da vindima e do vinho** – Este certame pretende afirmar-se como uma referência à vinha, ao vinho de excelência e uma alavanca de extrema importância na sua divulgação, promoção e venda, sendo em simultâneo muito importante para a economia do concelho de Valpaços e dos produtores engarrafadores.

A cultura da vinha para além da importância histórica, assume uma excecional importância social e económica, pela variedade e relevo das atividades que lhe estão ligadas. A vindima e a pisa das uvas, são muito mais do que trabalhos agrícolas, são momentos de festa e de confraternização no seio de uma comunidade.

O nome de Valpaços segundo alguns historiadores, é um derivado precisamente do excelente vinho aqui produzido no período Romano. Neste vale fazia-se o “vinho passum”, um dos melhores senão o melhor vinho do Império Romano, e daí o nome de vale passum, vale passos, hoje denominado de Valpaços.

A crescente procura dos vinhos produzidos na Região Vitivinícola de Trás-os-Montes, com maior incidência na sub-região de Valpaços fruto da conjugação da Adega Cooperativa de Valpaços, o maior produtor da região, com o surgimento de novos produtores engarrafadores, fez do concelho de Valpaços o ponto ideal para a realização da “Festa do vinho e das vindimas”.

Este certame é por tudo isto, uma aposta que se quer levar a efeito anualmente, no mês de setembro.

- **Feira da Castanha** – Para ajudar a promover, divulgar e escoar este fruto e os seus derivados, vai ter lugar no mês de novembro mais uma edição da “Feira da Castanha de Valpaços”, na vila de Carrazedo de Montenegro, onde se promove este produto de excelência, projetando o concelho como “Capital da castanha” e símbolo de qualidade.

A “Feira da Castanha”, mais conhecida como “Castmonte” dedica-se a este famoso e importante fruto, atraindo anualmente milhares de pessoas a Valpaços.

- **Feira de Natal - Cidade Encantada** – A “Feira de Natal - Cidade Encantada” é um evento que decorre durante a quadra natalícia envolvendo toda a cidade valpacense em ambiente de magia e festa. Durante três dias haverá um Mercado de Natal a funcionar com produtos tradicionais locais. Nesse período será ainda proporcionado um ambiente natalício destinado a miúdos e graúdos, com animação de rua e música ao vivo.

4.3.6. Concelho de Vila Pouca de Aguiar

- **Festas da Vila e do Concelho de Vila Pouca de Aguiar** – As “Festas da Vila e do Concelho de Vila Pouca de Aguiar”, a realizar em agosto, consistem num evento de cariz recreativo que inclui anualmente animação musical dirigida ao público em geral. A programação privilegiará, à semelhança de anos anteriores, espetáculos ao ar livre, devendo ainda incluir a realização

do desfile Miss Capital do Granito e a Festa do Emigrante, cujo principal objetivo visa demonstrar o reconhecimento para com todos aqueles que um dia tiveram a necessidade de partir em busca de melhores condições de vida e que merecem ser acolhidos da melhor maneira possível.

- **Festival da Juventude DA'TE FEST** – representando hoje um dos géneros musicais mais influentes, que tem conquistado cada vez mais a população jovem, será realizado no mês de agosto um festival dedicado a este tipo de música – o “Festival da Juventude DA'TE FEST”, com um leque variado de animação musical.
- **Feira do Mel** – Este evento de cariz socioeconómico, realizar-se-á na vila de Pedras Salgadas, em agosto, combatendo a concentração das iniciativas na sede do concelho. Destina-se a realçar a produção de mel e o artesanato do concelho. Espera-se uma grande afluência do público nesta edição, à semelhança das anteriores, sendo visitado por pessoas de todo o concelho e turistas. Privilegiar-se-ão espetáculos de música popular portuguesa, com participação das associações culturais do concelho.
- **Feira das Cebolas** – Sendo a cebola um produto típico do concelho de Vila Pouca de Aguiar e a “Feira das Cebolas” um dos mais carismáticos eventos, com uma dimensão única, a dinamização turística e gastronómica em volta deste produto agrícola afigura-se como um evento capaz de atrair visitantes do concelho e de fora deste, provocando uma excelente mobilização e dinamização dos agentes turísticos locais e regionais. De cariz essencialmente agropecuário e de elevada autenticidade, a “Feira das Cebolas” é uma verdadeira mostra das práticas agrícolas tradicionais, e mobiliza produtores e visitantes de todo o distrito e região. Inclui uma ampla venda de cebolas e outros produtos hortícolas, exposição pecuária, chegadas de bois, corrida de cavalos e atividades cinegéticas. Realizar-se-á no mês de setembro.
- **Mostra. Gastronómica** – Evento a realizar no Mercado Municipal de Vila Pouca de Aguiar, no mês de novembro, que apresenta a gastronomia tradicional associada ao cabrito bravo, à castanha e aos cogumelos, como principais atrativos, destinando-se a divulgar toda a gastronomia regional. A animação do recinto representa uma dimensão relevante do evento,

razão pela qual se irá apostar, como é habitual, em propostas de elevado nível, a par de animação popular etnográfica.

- **Vila Natal** – com o objetivo de criar um ambiente natalício, será realizado no mês de dezembro um evento que inclui animação de Natal, iluminação decorativa, e atividades lúdicas, tornando o concelho de Vila Pouca de Aguiar mais animado e alegre durante esta quadra festiva e, como consequência, mais atrativo a residentes e visitantes.

4.3.7. Ações de Âmbito Intermunicipal

Tendo em conta a natureza das atividades da EHATB, EIM, S.A., de promoção do desenvolvimento local e regional, com vista a contribuir para o desenvolvimento económico-social da sua área territorial de atuação, a dinamização, no âmbito deste seu objeto social, de atividades de âmbito intermunicipal, que envolvam simultaneamente os seis acionistas da empresa, Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar, constitui uma outra vertente que a empresa pretende concretizar.

Com este objetivo, considera-se a possibilidade de participação da empresa em feiras nacionais e internacionais, bem como da organização de *workshops*, congressos e seminários temáticos, campanhas de promoção e divulgação da região, entre outras, com o objetivo de promover a região, os serviços e os produtos regionais de qualidade, aumentando a sua comercialização numa escala sustentada, bem como de dinamizar a economia local e essencialmente potenciar o turismo da região, aumentando o número de visitantes e o seu tempo de estada.

Neste âmbito, prevê-se ao longo do ano, organizar, participar ou fazer-se representar em diversos certames e ações, sejam os que a seguir se referem e/ou eventualmente outros eventos de relevância que venham a surgir no futuro, diretamente relacionados com o objeto social da empresa.

Todas estas ações são as constantes do projeto do contrato programa a celebrar pelo conjunto dos municípios acionistas com a empresa.

Valorização/ Capacitação do território – Planos, Estudos e Projetos

- **Estudos e projetos para os concelhos do Alto Tâmega e Barroso** - A missão que à EHATB compete prosseguir no desenvolvimento do território onde se insere a sua atuação, carece da existência de instrumentos de planeamento que definam as estratégias adequadas ao cumprimento daquele objetivo.

Estes estudos constituem importantes ferramentas para o aumento da competitividade, permitindo contribuir para o desenvolvimento económico e social deste território.

Esta ação consiste assim na aquisição de serviços para a elaboração de um plano/estudo de planeamento com vista a definir estratégias adequadas no cumprimento do desenvolvimento do território do Alto Tâmega e Barroso.

- **Concurso de Ideias - “Empreender no Alto Tâmega e Barroso”** – O Concurso de ideias “Empreender no Alto Tâmega e Barroso” tem como finalidade promover ativamente a conceção e implementação de iniciativas empreendedoras no Alto Tâmega, que contribuam para o desenvolvimento desta sub-região. Visa essencialmente impulsionar a dinamização económica da região, apoiando o desenvolvimento de ideias de negócio, em particular nos setores considerados estratégicos para a região (setor do turismo: água, saúde e bem-estar; setor agroalimentar/ florestal e setor extrativo).

O objetivo consiste em disseminar o Alto Tâmega enquanto região que promove e apoia o espírito empresarial, com vista a fixar população jovem e qualificada no Alto Tâmega, atenuando a tendência atual de declínio e envelhecimento demográfico.

As ideias candidatas deverão incidir sobre o território do Alto Tâmega e promover a criação de valor e de emprego qualificado na região. Serão distinguidas as três melhores ideias.

- **Gala do Empreendedorismo e das Empresas do Alto Tâmega e Barroso** – A Gala do Empreendedorismo e das Empresas do Alto Tâmega e Barroso visa reconhecer os empreendedores finalistas do “Concurso de Ideias – Empreender no Alto Tâmega e Barroso”. Serão reconhecidos os três empreendedores finalistas da edição desse concurso, bem como

as empresas do território que se destacaram nas categorias: Investimento com Fundos Europeus; Gestão; Visibilidade e + (mais).

A atividade visa promover o Alto Tâmega enquanto região que apoia o espírito empresarial; incentivar o estabelecimento de relações de cooperação entre as empresas da região, bem como estimular o interesse na sociedade civil, gerando condições para a sua autonomia e sustentabilidade.

Participação em Feiras, Seminários, Congressos, Conferências e/ou Workshops

Relativamente a este item, a EHATB, EIM, S.A. pretende aproveitar a realização de certames, congressos, conferências e/ou workshops, que eventualmente venham a surgir e contam normalmente com a presença de milhares de visitantes, grande parte deles pertencentes à comunidade emigrante ou de lusodescendentes e/ou participar em congressos/conferências sobre temáticas de interesse para o desenvolvimento económico-social da região.

- **Congresso/ Conferência** – a empresa estará presente em congressos/ conferências de âmbito regional, nacional ou internacional, que abordem as energias renováveis e/ou chamem à discussão temáticas do desenvolvimento local sustentável. O objetivo é participar em encontros de especialistas que coloquem em debate as diferentes tecnologias que compõem o *mix* das energias renováveis, bem como de temas de interesse para a região, que abordem a teoria e a prática da aplicação das mais variadas técnicas a aplicar aos territórios para a valorização de produtos e serviços com identidade, como garantia do desenvolvimento sustentável de base local e regional.

Campanhas de Promoção do Território

A comunicação de um território, focada nos seus recursos económicos, culturais e turísticos é um elemento fundamental para o seu fortalecimento e para a sua imagem externa, contribuindo para a captação de novos turistas, novos investimentos e, conseqüentemente, novas fontes de rendimento.

Numa época em que o mercado turístico é extremamente competitivo e em que os turistas são cada vez mais exigentes e informados, torna-se necessário criar estratégias de divulgação dos territórios, nomeadamente nas fontes utilizadas na promoção dos destinos e do turismo por parte dos agentes responsáveis pela promoção.

Neste âmbito, a EHATB pretende levar a cabo uma ação promocional da marca “Alto Tâmega e Barroso” e dos seus eventos, através de uma comunicação planeada e contínua das potencialidades de cada município e da região com base num posicionamento estratégico em relação aos públicos externos. O objetivo consiste em promover o Alto Tâmega como âncora do turismo.

Trata-se de dar a conhecer a região em mercados considerados estratégicos, a levar a efeito ao longo do ano de 2023, através dos meios a seguir referidos:

- **Difusão do Alto Tâmega na comunicação social** - A imagem do território, através dos órgãos de comunicação social, afigura-se pertinente, detendo um poder de alcance muito vasto como meio de promoção e construtor de territórios turísticos. Neste sentido, com a presente ação, a EHATB, EIM, SA pretende divulgar acontecimentos relevantes, notícias e eventos realizados no Alto Tâmega através da publicação de conteúdos num jornal de âmbito nacional.
- **Divulgação do território do Alto Tâmega** – Esta ação contempla a inserção publicitária de conteúdos dedicados à região do Alto Tâmega, com vista a divulgar esta sub-região do ponto de vista turístico. A região do Alto Tâmega constitui um destino de eleição para a realização de atividades turísticas, fruto da sua beleza natural e das infraestruturas de apoio presentes no território. A inserção de publicidade sobre o Alto Tâmega numa revista turística de âmbito nacional, permitirá não só dinamizar o setor do turismo, bem como constituir um fator de atração turística.

O quadro que segue traduz o orçamento previsto para 2023 na Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural por município, comparativamente a 2022.

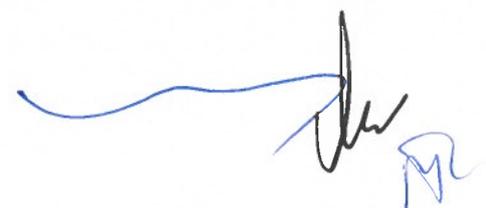


Tabela 4 - Promoção do desenvolvimento urbano e rural (valores em €)

Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural	Orçamento	
	2022	2023
Fornecimento e Serviços Externos		
Boticas	258 000	320 000
Chaves	175 000	191 424
Montalegre	0	67 650
Ribeira de Pena	309 000	278 500
Valpaços	380 000	600 000
Vila Pouca de Aguiar	290 000	290 000
Intermunicipal	150 000	137 700
Total	1 562 000	1 885 274

4.4. AÇÕES QUE TRANSITARAM DO ANO 2022 PARA 2023.

4.4.1. Promoção manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana

CONCELHO DE CHAVES

- **Requalificação da rua Santa Isabel e Heróis de Mucaba** – A presente ação referia-se ao projeto de requalificação da rua Rainha Santa Isabel e rua Heróis de Mucaba, na freguesia de Santa Cruz/ Trindade e Sanjurge, concelho de Chaves.

Estava prevista a pavimentação em betuminoso das referidas ruas, uma vez que o pavimento existente já se encontrava bastante danificado.

Devido à necessidade por parte do Município de Chaves da instalação de infraestruturas públicas de abastecimento de água, naqueles arruamentos, esta empreitada foi suspensa, originando que os trabalhos de pavimentação poderão só ser concluídos em 2023, se as condições atmosféricas não forem favoráveis para os finalizar em dezembro.

CONCELHO DE VILA POUÇA DE AGUIAR

- **Requalificação e Manutenção de Infraestruturas** – A presente ação referia-se ao projeto de substituição das coberturas dos edifícios integrantes do complexo “Alvão Village & Camping”, com aplicação de coberturas em ardósia negra.

Devido a alguns constrangimentos ocorridos, parte dos trabalhos não serão finalizados em 2022, prevendo-se que os mesmos sejam concluídos em 2023.

Tabela 5 - Obras que transitam do ano anterior (valores em €)

Promoção Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana	Orçamento 2022		Orçamento 2023
	Previsto	Realizado	
Requalificação da Rua Santa Isabel e Heróis de Mocaba	68 597	28 607	30 000
Requalificação e manutenção de infraestruturas (remodelação e coberturas aldeamento rural - Falperra)	155 000	106 297	48 682
Total	223 597	134 904	78 682

4.4.2. Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural

AÇÕES DE ÂMBITO INTERMUNICIPAL

- **“Concurso de Ideias – Empreender no Alto Tâmega e Barroso”** - A EHATB, EIM, SA promoveu em 2022 a 4ª edição do “Concurso de Ideias – Empreender no Alto Tâmega e Barroso”, cuja conclusão estava prevista até fim de dezembro de 2022.

Esta ação não foi possível ser concluída em 2022, prevendo-se a sua continuação em 2023, nomeadamente as atividades: “Programa de concretização” dirigido aos projetos vencedores e das atividades “Trabalhar no futuro” e “Negócios futuros para o meu território”, direcionadas aos alunos do ensino secundário, no sentido de estimular o espírito empreendedor nos jovens.



Tabela 6 - Eventos que transitam do ano anterior (valores em €)

Promoção e Desenvolvimento Urbano e Rural	Orçamento 2022		Orçamento
	Previsto	Realizado	2023
Intermunicipal - Concurso de Ideias - Empreender no Alto Tâmega e Barroso	24 600	12 300	12 300
Total	24 600	12 300	12 300

4.5. GASTOS COMUNS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

Para o desenvolvimento das atividades descritas em 4.2 e 4.3 que constam expressamente dos contratos programa, celebrados com os respetivos Municípios, serão ainda alocados gastos diretamente suportados pela empresa, cujos valores totais, estimados são os seguintes:

Tabela 7 - Gastos comuns às atividades (valores em €)

Rubricas	Orçamento	
	2022	2023
Gastos Comuns Atribuidos às Atividades 4.2 e 4.3		
Gastos com o Pessoal	170 692	195 617
Outros Gastos e Perdas	1 634 272	1 614 659
Total de Gastos e Perdas	1 804 964	1 810 276

4.6. DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES – GASTOS TOTAIS

Assim, teremos, em termos globais, considerando uma afetação integral dos gastos previstos à totalidade das atividades, o seguinte:

Tabela 8- Gastos Totais (Valores em €)

Atividades		Rendimentos	Gastos	Resultados
4.1	Produção de Energia	10 900 909	4 062 718	6 838 191
4.2	Promoção Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana		2 135 001	-2 135 001
4.2.1	Ações que Transitaram do Ano 2022 para 2023		78 682	-78 682
4.3	Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural		1 885 274	-1 885 274
4.3.1	Ações que Transitaram do Ano 2022 para 2023		12 300	-12 300
4.5	Gastos Comuns para o Desenvolvimento das Atividades		1 810 276	-1 810 276
Total		10 900 909	9 984 250	916 659

5. PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO PLURIANUAIS

Para o triénio, 2023 a 2025, é expectável a continuidade de exploração da atividade de produção de energia, permitindo a libertação de meios que assegurarão idênticos níveis de financiamento às atividades de desenvolvimento regional e local.

Assim prevemos manter, tal como nos anos anteriores, o apoio a tais tarefas.

Os valores estimados para o próximo triénio são os seguintes:

Tabela 9 - Orçamento Plurianual 2023-2025

Rubricas	Orçamento 2023	Orçamento 2024	Orçamento 2025
Vendas	10 355 680	9 262 141	10 480 343
Serviços Prestados	293 809	290 516	290 516
Outros Rendimentos e Ganhos	251 420	200 449	200 449
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	10 900 909	9 753 106	10 971 308
Custo das Matérias Consumidas	10 000	20 000	20 000
Fornecimentos e Serviços Externos	6 414 958	5 918 886	6 539 830
Energia	2 303 701	2 418 886	2 539 830
DRL	4 111 257	3 500 000	4 000 000
Gastos com o Pessoal	771 933	787 372	803 119
Provisões do Período (SNS)	8 000	8 000	8 000
Gastos de Depreciação e de Amortização	762 152	658 257	614 496
Outros Gastos e Perdas	2 017 208	1 422 676	1 443 810
Energia	402 548	422 676	443 810
DRL	1 614 659	1 000 000	1 000 000
TOTAL GASTOS E PERDAS	9 984 250	8 815 191	9 429 254
Resultado Antes de Impostos	916 659	937 916	1 542 054
IRC	-534 867	-446 066	-585 017
Resultado Líquido	381 792	491 850	957 037

6. ORÇAMENTO ANUAL

6.1. PRESSUPOSTOS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Na elaboração dos documentos previsionais, para o ano de 2023, foi utilizada a metodologia aplicada nos documentos anteriores, tendo sido considerados os valores registados nos últimos anos, os valores contratualizados e os valores praticados no mercado. Estão também incluídas as orientações que foram remetidas por parte do Conselho de Administração.

O Orçamento de Exploração da empresa é aferido, numa primeira fase, tendo por base a previsão dos gastos, obtidos através de um plano de contas concebido à medida da realidade da empresa, onde as rubricas mais significativas são justificadas individualmente, e não aferidas através de uma variação relativa ao ano anterior.

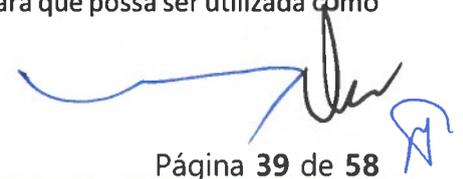
Ao nível dos rendimentos e ganhos, “produção de energia” a previsão é efetuada tendo por base mapas de produção média anual, a qual tem por base as produções reais verificadas, em cada um dos centros produtores, desde o início da entrada em funcionamento.

Fazemos notar, que de acordo com a alínea b) do artigo 3.º, secção I, capítulo II do decreto-lei 35/2013 de 28 de fevereiro, todos os parques eólicos a partir do ano de 2021, deixaram de receber a tarifa garantida e passaram, por um período de sete anos, a beneficiar de uma tarifa de valor correspondente ao preço de mercado, tendo agora como limites mínimos e máximos os valores de referência de € 72,32 e € 95,76 KWh, respetivamente, de acordo com a instrução n.º 11/2021 da ERSE de 10 de agosto de 2021.

Tivemos por base, no cálculo estimado da faturação para o ano de 2023, o valor de € 90 por KWh.

Desta forma, apesar de mais trabalhoso e complexo, permite-nos elaborar o orçamento de uma forma prudente e com bastante rigor.

Por forma a permitir um acompanhamento mais rigoroso, no mapa do Orçamento de Exploração foi incluído um mapa com a previsão por trimestre, valores acumulados, para que possa ser utilizada como



indicador para efeito das execuções trimestrais, (em cumprimento com a al. e) do n.º 1 art.º 42 da lei 20/2012 de 31 de agosto).

Assim, em sede de execução, não só daremos nota da percentagem de realização como também do desvio em relação á percentagem prevista.

O orçamento é apresentado, para análise, de modo comparado com o orçamento aprovado de 2022. Exceto o balanço, em que para efeitos comparativos apresentamos o balanço esperado em 31 de dezembro de 2022.

De acordo com a metodologia que tem sido adotada em períodos anteriores, o presente documento procura, assim, transmitir os objetivos a atingir no próximo ano.

6.2. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA DA ESTRUTURA ORÇAMENTAL

RENDIMENTOS E GANHOS

Os valores considerados nos rendimentos e ganhos para 2023 tiveram como base os valores de um ano de produção média, quer em termos pluviais, quer em termos eólicos.

Estima-se, que no exercício de 2023, a “EHATB”, obtenha rendimentos e ganhos no valor de **10.900.909 €**, distribuídos de acordo com o mapa abaixo:

Tabela 10 - Rendimentos e Ganhos (valores em €)

Rubricas	Orçamento 2022	Orçamento 2023	Varição Face a 2022
Vendas	9 489 177	10 355 680	866 502
Serviços Prestados	141 340	293 809	152 470
Outros Rendimentos e Ganhos	251 420	251 420	0
Ganhos Financeiros	300		-300
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	9 882 237	10 900 909	1 018 672

As vendas compreendem os montantes faturados pela venda de eletricidade à “SU Eletricidade”, proveniente dos centros produtores, a saber: Aproveitamento Hidroelétrico de Bragadas; Parque Eólico do Alvão; Parque Eólico de Mairós I e II, Parque Eólico do Leiranco e Parque Eólico da Casa da Lagoa.

As prestações de serviços referem-se aos serviços prestados de apoio administrativo e técnico, às seguintes entidades, também elas produtoras de energia, a saber:

- Município de Ribeira de Pena:

- ATBERG, Lda.;

- Eólica de Atilhó, Lda.;

- Eólica do Barroso Lda.;

- Eólica da Padrela Lda.

- Eólica da Serra das Alturas; e

- Eólica de Montenegrolo.

A rubrica “Outros Rendimentos e Ganhos”, entre outros, reflete o valor que, em cada ano, é imputado a rendimentos pelo reconhecimento em resultados, do período, dos subsídios ao investimento recebidos em períodos anteriores.

GASTOS E PERDAS

Os valores considerados nos gastos de exploração integram os encargos, previstos, associados à produção de energia bem como os que constam das propostas de contrato programa, a que se acresceram os gastos diretamente suportados para o desenvolvimento das atividades neles constantes, tendo em consideração os valores de mercado, sempre utilizando critérios cautelares nas estimativas efetuadas.

Para o ano de 2023, prevê-se que os Gastos e Perdas totalizem o valor de **9.984.250 €**, conforme a se apresenta no quadro abaixo.



Tabela 11 - Gastos e Perdas Por Natureza (valores em €)

Rubricas	Orçamento	Orçamento	Variação Face a 2022
	2022	2023	
Custo das Matérias Consumidas	10 000	10 000	0
Fornecimentos e Serviços Externos	5 552 390	6 414 958	862 567
Gastos com o Pessoal	728 438	771 933	43 495
Provisões do Período (SNS)	6 000	8 000	2 000
Gastos de Depreciação e de Amortização	972 310	762 152	-210 158
Outros Gastos e Perdas	1 838 624	2 017 208	178 583
TOTAL GASTOS E PERDAS	9 107 762	9 984 250	876 488

Fornecimentos e Serviços Externos

No exercício de 2023 prevê-se que a rubrica “Fornecimentos e Serviços Externos” totalize o valor de **6.414.958 €**, representando 64,3% da totalidade dos “Gastos e Perdas”.

Para além de outros gastos, nesta rubrica, é registado o valor dos contratos programa, associados ao “Desenvolvimento Regional e Local”, que se estimam no montante de **4.111.257€**, os quais têm um peso no total da rubrica de 64,1%.

Destacamos ainda, a rubrica “serviços especializados” com um peso de 22,6% a qual integra o contrato de manutenção dos Parques Eólicos, cujo valor para este exercício se estimou em **558.318€**, a qual representa 8,7%. Relativamente à rubrica “Serviços Diversos” destacamos o valor das rendas, no montante de **368.234€**, (5,7%).

Tabela 12 - Fornecimentos e Serviços Externos (valores em €)

Fornecimentos e Serviços externos	Orçamento	Orçamento	Peso
	2022	2023	
Subcontratos	3 619 500	4 181 257	65,2%
Energia	25 000	70 000	1,1%
DRL	3 594 500	4 111 257	64,1%
Serviços Especializados	1 085 356	1 449 998	22,6%
Materiais	8 410	9 200	0,1%
Energia e Flúidos	61 277	75 554	1,2%
Deslocações e Estadas	75 281	63 309	1,0%
Serviços Diversos	702 566	635 640	9,9%
Total FSE	5 552 390	6 414 958	100,0%

Gastos com o Pessoal

A rubrica de recursos humanos assegura as atividades de carácter técnico e administrativo e intervém na definição de práticas e procedimentos de desenvolvimento de Recursos Humanos, atuando em conformidade com o Código de Trabalho, e demais legislação aplicável.

O âmbito de intervenção da EHATB, é diversificado, necessitando de recursos humanos e técnicos adequados para dar resposta às constantes solicitações decorrentes da sua missão.

A previsão orçamental da rubrica "Gastos com Pessoal" foi realizada com base nas remunerações praticadas em 2022, tendo em conta os vencimentos projetados para o ano em análise com base em 14 meses, respetivos encargos legais e contributivos, despesas com formação, seguros de acidentes no trabalho de saúde e medicina no trabalho. O aumento de 4,9% decorre da estimativa de atualização salarial que decorre do OE para 2023.

Para levar a cabo toda a atividade programada para o próximo ano, contamos com 20 colaboradores, cujo gasto se prevê totalize o valor de **771.933€**.

Assim teremos:

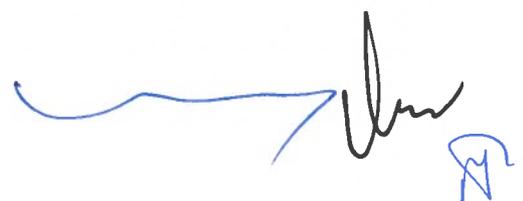


Tabela 13 - Gastos Com Pessoal (valores em €)

Gastos com Pessoal	Orçamento 2022	Orçamento 2023	Peso
Remunerações do Pessoal	561 286	584 684	77,05%
Encargos Sobre as Remunerações	124 842	130 043	17,14%
Seguro Acidentes de Trabalho	8 630	9 615	1,18%
Gastos de Ação Social - Seguro Saúde	25 128	39 492	3,45%
Outros Gastos Relativos ao Pessoal	8 552	8 100	1,17%
Total	728 438	771 933	100,00%

Assim distribuídos:

Tabela 14 - Gastos de Pessoal por Atividade (valores em €)

Gastos com Pessoal	Orçamento 2022	Orçamento 2023	Peso
Produção de Energia	557 746	576 316	76,57%
Desenvolvimento Regional e Local	170 692	195 617	23,43%
Total	728 438	771 933	100,00%

Dos recursos da empresa, foram afetos, parcial ou totalmente, ao Desenvolvimento Regional e Local, 6 colaboradores.

Outros Gastos e Perdas

No exercício em apreço, é expectável que esta rúbrica, atinja o valor de **2.017.208**. Nesta rúbrica, para além de outros gastos, é registado o valor dos donativos, que se estimam no montante de **1.614.659€**, a atribuir a instituições e comunidades locais, ao abrigo do estatuto dos benefícios fiscais, no respeito pelos princípios definidos nas orientações estratégicas.

Tabela 15 – Outros Gastos e Perdas (valores em €)

Outros Gastos E Perdas	Orçamento	Orçamento	Peso
	2022	2023	
Impostos Diretos (IMI)	1 000	6 107	0,30%
Impostos Indiretos (IVA N/Dedutível))	26 269	22 127	1,10%
Impostos indiretos - CESE, IUC, Imposto de Selo		2 101	0,10%
Taxas de Produção	131 370	0	0,00%
Gastos e Perdas Em Investimentos N/Financeiros	4 824	4 824	0,24%
Donativos	1 634 272	1 614 659	80,04%
Quotizações	7 890	7 890	0,39%
Protocolos de Contrapartidas	31 500	31 500	1,56%
Tarifa Social	0	328 000	16,26%
Outros Não Especificados	1 500	0	0,00%
Total Outros Gastos e Perdas	1 838 624	2 017 208	100,00%

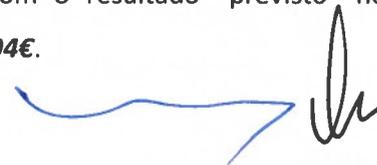
Relativamente à rubrica “Outros Gastos e Perdas” verifica-se um aumento, face ao orçado no ano anterior, de **178.584€**. Este aumento resulta, essencialmente do reconhecimento do valor a pagar à REN que decorre da proposta de financiamento dos gastos com a tarifa social (2018-2023), face aos novos critérios introduzidos pelo Decreto-Lei n.º 12/2022 de 14 de janeiro.

Resultado Líquido do Período

Em resultado do atrás descrito, para 2023, espera-se que no final do exercício contabilístico seja apurado um Resultado Antes de Imposto de **916.659€**. E um resultado Líquido, no montante de **381.792€**.

De referir que, para o cálculo do IRC tivemos em conta a aplicação dos artigos 88.º “tributações autónomas” e do art.º 92 “resultado da liquidação” ambos do CIRC.

Comparando o resultado previsto, neste Orçamento de 2023, com o resultado “previsto” no Orçamento de 2022, esperamos um aumento no montante de **106.404€**.



6.3. ANÁLISE ECONÓMICA E FINANCEIRA DO BALANÇO PREVISIONAL

ATIVO

De acordo com as atuais políticas contabilísticas do SNC – Sistema de Normalização Contabilística, as rubricas do Balanço refletem os valores líquidos.

Conforme os valores previstos, estima-se que, em 31 de dezembro de 2023 o total do Ativo se cifre em **11.886.630 €**.

ATIVO NÃO CORRENTE

No que toca ao Ativo não corrente, espera-se que no final do ano de 2023 apresente o valor de **2.631.151 €**.

As rubricas dos “ativos tangíveis e intangíveis”, diminuiram com o valor das amortizações /depreciações do período.

A rubrica de Outros ativos financeiros, aumenta em cada ano com as contribuições estimadas para o Fundo de Garantia do Trabalho.

A rubrica Ativos por impostos diferidos é aumentada pelo valor do imposto associado aos gastos de desmantelamento e outros gastos, que não são custo fiscal, considerados no apuramento do imposto a pagar no final de cada exercício.

ATIVO CORRENTE

Relativamente ao “Ativo Corrente”, prevê-se que, em 31 de dezembro de 2023, apresente o valor de **9.255.479 €**.

Relativamente ao Ativo corrente, destacam-se as seguintes rubricas:

- Outros créditos a receber: **1.371.661 €** - Nesta rubrica a componente mais significativa é a dívida líquida da EDP proveniente da produção de energia dos centros produtores no mês de dezembro;

- Caixa e depósitos bancários: **7.551.465€**

As restantes rubricas do Ativo Corrente possuem valores pouco relevantes, estando dentro da média em relação ao que tem vindo a ser seguido pela empresa.

CAPITAL PRÓPRIO

No que diz respeito ao Capital Próprio, estima-se que, no final do ano de 2023, atinja o montante de **8.825.346 €**. A variação face ao estimado para 2022, resulta da retenção do resultado de 2023.

PASSIVO NÃO CORRENTE

Estima-se que o Passivo não corrente, no final do ano de 2023, registe o valor de **1.223.132 €**. Esta rubrica engloba as provisões, os impostos associados aos subsídios e as retenções efetuadas aos adjudicatários, no âmbito de “contratos de empreitada” nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, por forma a garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com a celebração do contrato.

PASSIVO CORRENTE

As rubricas do Ativo Corrente possuem valores pouco relevantes, estando dentro da média em relação ao que tem vindo a ser seguido pela empresa.

7. PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

Os equipamentos associados à produção de energia, apresentam longevidades significativas, não se prevendo para 2023, qualquer investimento.

8. CONCLUSÕES

Estamos cientes, que este documento reflete as escolhas estratégicas do plano de atividades, as quais foram devidamente apresentadas anteriormente.

Tendo por objetivo a coerência e credibilidade do presente documento, assumiram-se pressupostos essencialmente baseados nos valores históricos, e na experiência acumulada nos últimos anos, tendo sempre que possível recorrido a preços que são praticados no mercado, bem como nas atuais expectativas do Conselho de Administração, para os anos vindouros.

A EHATB, tem como objetivo geral, continuar a assegurar a sustentabilidade financeira através da manutenção do equilíbrio financeiro global, da autossustentabilidade e da implementação de soluções aptas a garantir um elevado grau de rigor e de eficiência orçamental.

Importa referir, que por forma a cumprir os prazos estabelecidos pelo Município, para a entrega do Plano de Atividades e Orçamento para o ano de 2023, o mesmo foi elaborado com base na informação disponível a outubro 2022.

Chaves, 22 de novembro de 2022.

O Conselho de Administração

António Manuel Carvalho Rodrigues

Diretor


António Alberto Pires Aguiar Machado



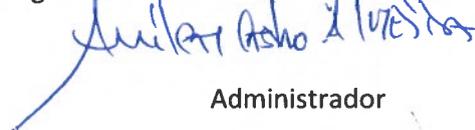
Presidente

Fernando Eirãd Queiroga



Administrador

Amílcar Rodrigues Alves de Castro Almeida



Administrador

9. ANEXOS

ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO PREVISIONAL – POR NATUREZA (€)

Rubricas	Orçamento	Orçamento	Peso
	2022	2023	
Vendas	9 489 177	10 355 680	95,0%
Serviços Prestados	141 340	293 809	2,7%
Provisões (Redução)	0		0,0%
Outros Rendimentos e Ganhos	251 420	251 420	2,3%
Ganhos Financeiros	300		0,0%
TOTAL RENDIMENTOS E GANHOS	9 882 237	10 900 909	100,0%
Custo das Matérias Consumidas	10 000	10 000	0,1%
Fornecimentos e Serviços Externos	5 552 390	6 414 958	64,3%
Energia	1 957 890	2 303 701	23,1%
DRL	3 594 500	4 111 257	41,2%
Gastos com o Pessoal	728 438	771 933	7,7%
Energia	557 746	576 316	5,8%
DRL	170 692	195 617	2,0%
Provisões do Período (SNS)	6 000	8 000	0,1%
Gastos de Depreciação e de Amortização	972 310	762 152	7,6%
Outros Gastos e Perdas	1 838 624	2 017 208	20,2%
Energia	204 352	402 548	4,0%
DRL (Donativos)	1 634 272	1 614 659	16,2%
TOTAL GASTOS E PERDAS	9 107 762	9 984 250	100,0%
Resultado Antes de Impostos	774 474	916 659	
IRC	-499 087	-534 867	
Resultado Líquido	275 388	381 792	

ANEXO II - MAPA DE RENDIMENTOS E GANHOS PREVISIONAL POR NATUREZA (€)

Rendimentos e Ganhos	Orçamento 2022	Orçamento 2023	Peso
Vendas	9 489 177	10 355 680	95,00%
Energia Hídrica	4 234 364	4 449 648	40,82%
Energia Eólica	5 254 813	5 906 032	54,18%
Serviços Prestados	141 340	293 809	2,70%
Outros Rendimentos	251 420	251 420	2,31%
Rendimentos financeiros	300		0,00%
Total	9 882 237	10 900 909	100,00%

ANEXO III - MAPA DE RENDIMENTOS E GANHOS PREVISIONAL- POR TRIMESTRE (€)

Rendimentos e Ganhos	Valores Acumulados			
	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre
Vendas	3 607 548	6 154 527	7 403 683	10 355 680
Energia Hídrica	1 746 732	3 064 226	3 337 131	4 449 648
Energia Eólica	1 860 815	3 090 301	4 066 552	5 906 032
Serviços Prestados	75 534	147 781	218 431	293 809
Outros Rendimentos	62 855	125 710	188 565	251 420
Total	3 745 937	6 428 017	7 810 679	10 900 909

ANEXO IV - MAPA DE GASTOS E PERDAS PREVISIONAL (€)

Rubricas	Orçamento	Orçamento	Peso
	2022	2023	
Custo das Matérias Consumidas	10 000	10 000	0,1%
Fornecimentos e Serviços Externos	5 552 390	6 414 958	64,3%
Energia	1 957 890	2 303 701	23,1%
DRL	3 594 500	4 111 257	41,2%
Gastos com o Pessoal	728 438	771 933	7,7%
Energia	557 746	576 316	5,8%
DRL	170 692	195 617	2,0%
Provisões do Período (SNS)	6 000	8 000	0,1%
Gastos de Depreciação e de Amortização	972 310	762 152	7,6%
Outros Gastos e Perdas	1 838 624	2 017 208	20,2%
Energia	204 352	402 548	4,0%
DRL (Donativos)	1 634 272	1 614 659	16,2%
TOTAL GASTOS E PERDAS	9 107 762	9 984 250	100,0%

ANEXO V - MAPA DE GASTOS E PERDAS PREVISIONAL – POR TRIMESTRE (€)

Rubricas	1.º Trimestre	2.º Trimestre	3.º Trimestre	4.º Trimestre
Custo das Matérias Consumidas	2 500	5 000	7 500	10 000
Fornecimentos e Serviços Externos	1 222 228	3 060 757	5 570 078	6 414 957
Energia	575 925	1 151 850	1 727 775	2 303 701
DRL	646 302	1 908 907	3 842 303	4 111 257
Gastos com o Pessoal	192 983	385 966	578 950	771 933
Energia	144 079	288 158	432 237	576 316
DRL	48 904	97 808	146 712	195 617
Provisões do Período (SNS)	2 000	4 000	6 000	8 000
Gastos de Depreciação e de Amortização	190 538	381 076	571 614	762 152
Outros Gastos e Perdas	504 302	1 008 604	1 512 906	2 017 208
Energia	100 637	201 274	301 911	402 548
DRL (Donativos)	403 665	807 330	1 210 994	1 614 659
TOTAL GASTOS E PERDAS	2 114 551	4 845 404	8 247 048	9 984 250

ANEXO VI - ORÇAMENTO DE TESOURARIA

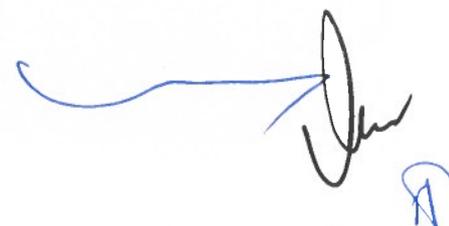
RUBRICAS	Previsional	Orçamento 2023
Recebimentos		
Clientes - Vendas + Prestação de Serviços	11 870 103	12 106 219
Total de Recebimentos	11 979 928	12 106 219
Pagamentos		
A Fornecedores	5 831 543	6 444 357
Pagamentos Ao Pessoal	666 270	728 438
Pagamento do Imposto sobre o Rendimento	282 122	631 338
Outros pagamentos	3 036 657	4 367 517
Total de Pagamentos	10 176 833	12 171 650
Saldo do Período	1 803 095	-65 431
Saldo Inicial de Bancos - Previsional	5 813 801	7 616 896
Saldo Final de Bancos	7 616 896	7 551 465

Os fluxos de tesouraria, na globalidade, geram variações negativas no montante de **65.431 €**.



ANEXO VII - ORÇAMENTO DE TESOURARIA – POR TRIMESTRE

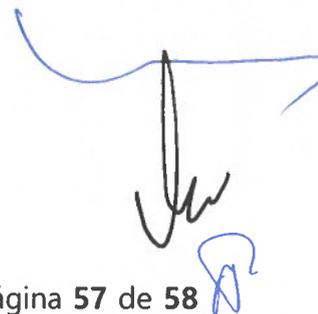
RUBRICAS	Valores Acumulados			
	1.ºTrimestre	2.ºTrimestre	3.ºTrimestre	4.ºTrimestre
Recebimentos				
Clientes - Vendas + Prestação de Serviços	5 030 191	8 251 838	9 875 200	12 106 219
Total de Recebimentos	5 030 191	8 251 838	9 875 200	12 106 219
Pagamentos				
A Fornecedores	1 238 023	2 985 348	5 164 067	6 444 357
Pagamentos Ao Pessoal	156 094	364 219	520 313	728 438
Pagamento do Imposto sobre o Rendimento	0	421 845	631 338	631 338
Outros pagamentos	1 307 455	2 422 325	3 231 407	4 367 517
Total de Pagamentos	2 701 572	6 193 737	9 547 125	12 171 650
Saldo do Período				-65 431
Saldo Inicial de Bancos - Previsional				7 616 896
Saldo Final de Bancos				7 551 465



ANEXO VIII - BALANÇO PREVISIONAL (€)

BALANÇO		
ATIVO	Previsional 2022	Orçamento 2023
Ativo não corrente		
Ativos fixos tangíveis	1 421 436	939 606
Ativos intangíveis	1 880 857	1 600 534
Outros Investimentos financeiros	7 630	8 834
Ativos por impostos diferidos	77 201	82 178
SOMA	3 387 123	2 631 151
Ativo corrente		
Inventários	38 394	28 394
Clientes	29 365	31 212
Outros créditos a receber	1 055 763	1 371 661
Diferimentos	281 832	272 748
Caixa e depósitos bancários	7 616 896	7 551 465
SOMA	9 022 250	9 255 479
TOTAL DO ATIVO	12 409 373	11 886 630
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO		
CAPITAL PRÓPRIO		
Capital subscrito	900 000	900 000
Reservas legais	1 118 811	1 118 811
Outras reservas	5 180 534	5 828 345
Ajustamentos / Outras variações no capital próprio	847 818	596 398
SOMA	8 047 163	8 443 554
Resultado líquido do período	647 811	381 792
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO	8 694 974	8 825 346
PASSIVO		
Passivo não corrente		
Provisões	583 899	591 899
Outras dividas a pagar	653 380	631 233
SOMA	1 237 279	1 223 132
Passivo corrente		
Fornecedores	810 648	497 912
Estado e outros entes públicos	892 335	895 268
Outras dividas a pagar	774 136	444 973
SOMA	2 477 119	1 838 152
TOTAL DO PASSIVO	3 714 398	3 061 284
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO	12 409 373	11 886 630

ANEXO IX - PROPOSTA DE CONTRATOS-PROGRAMA



Amika

2

Presente em reunião de:

 Conselho Administração 22/11/2022 Assembleia Geral 06/12/2022

O Diretor

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE BOTICAS, pessoa coletiva n.º 506 886 964, com sede na Praça do Município, em BOTICAS, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Fernando Eirão Queiroga, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores António Alberto Pires Aguiar Machado e Fernando Eirão Queiroga, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A “EHATB, EIM, SA”, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da “EHATB, EIM, SA”, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da “EHATB, EIM, SA”, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da “EHATB, EIM, SA”, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela “EHATB, EIM, SA”, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa “EHATB, EIM, SA”, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de de de 2022, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá



pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à “EHATB, EIM, SA”, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da “EHATB, EIM, SA”, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

1- A “EHATB, EIM, SA”, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente e eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela “EHATB, EIM, SA”, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. ____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa “EHATB, EIM, SA”. _____

Handwritten signature



4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa “EHATB, EIM, SA” da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A “EHATB, EIM, SA”, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A “EHATB, EIM, SA”, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da “EHATB, EIM, SA”, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da “EHATB, EIM, SA”, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município (primeiro outorgante) a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

- 1- A "EHATB, EIM, SA", informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato-programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

- 1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos



projetos e ações de que a “EHATB, EIM, SA” venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da “EHATB, EIM, SA”, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a “EHATB, EIM, SA”, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município (primeiro outorgante), momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município (primeiro outorgante), que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A “EHATB, EIM, SA”, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a “EHATB,



EIM, SA”, venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A “EHATB, EIM, SA”, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município (primeiro outorgante). _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a “EHATB, EIM, SA”, apresente no ano de 2023, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento



urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à “EHATB, EIM, SA”, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do “Relatório Trimestral da Execução Orçamental”, previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)



Autbor

A produtividade da “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novas atividades, projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara municipal (primeiro outorgante). _____

3- A “EHATB, EIM, SA” fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____

Autbor

Autbor



Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



Ribeira de Pena, ... de de 2022.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

Fernando Eirão Queiroga

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

António Alberto Pires Aguiar Machado

Fernando Eirão Queiroga

11

Aurora



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela “EHATB, EIM, SA”, no concelho de BOTICAS, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” e de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO-PROGRAMA CONCELHO DE BOTICAS	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2023	320 000,00 €	290 000,00 €	610 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações/ Requalificações	<ol style="list-style-type: none">1. Repavimentação do Largo de Antigo de Curros;2. Reabilitação do edifício da Escola Primária de Nogueira;3. Requalificação de muro de vedação do Espaço Intergerações – Casa das Associações;4. Construção de campo de padel;	Requalificação/ construção de equipamentos e beneficiação de arruamentos de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, potenciando os fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do concelho



Julian

		5. Cobertura e Pavimentação da ligação entre edifícios no Jardim de Infância de Boticas.	
--	--	--	--

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção do desenvolvimento urbano e rural	Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais	<ol style="list-style-type: none">1. "XXV Feira Gastronómica do Porco"2. "Cibos da Terra Barrosã – III Festival de Turismo e Natureza"3. "Desfile de Moda Boticas <i>Fashion</i>"4. "Festival da Juventude"5. "Festival do Emigrante"	Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural Barrosão e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.

Julian



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das ações:**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das ações:**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



Autón

- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" apresentará ao município (primeiro outorgante) um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (primeiro outorgante) (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa "EHATB, EIM, SA").

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**.

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

Aurora



- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%** e inferior ou igual a **90%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa "EHATB, EIM, SA".

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município (primeiro outorgante).

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (recepção de propostas) = **40%**;



- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor).

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais.
- Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e **5%** dos valores orçamentais.
- Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município (primeiro outorgante).

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas.

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).



Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficaz);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a **5%** e inferior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custo real das ações face ao estimado:



A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa "EHATB, EIM, SA" e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

Handwritten signature or scribble in blue ink.

Presente em reunião de:

 Conselho Administração 22/11/2022 Assembleia Geral 26/12/2022

O Diretor

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE CHAVES, pessoa coletiva n.º 501 205 551, com sede na Praça de Camões, em CHAVES, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Nuno Vaz Ribeiro, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Dom Rua Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores António Alberto Pires Aguiar Machado e Fernando Eirão Queiroga, que outorgam, na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A “EHATB, EIM, SA”, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da “EHATB, EIM, SA”, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da “EHATB, EIM, SA”, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições

Auilan



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da “EHATB, EIM, SA”, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela “EHATB, EIM, SA”, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa “EHATB, EIM, SA” “EHATB, EIM, SA”, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, n.º2, e 50.º, n.º 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de de de 2022, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º, ex vi do n.º 2 do artigo 50.º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá



pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à “EHATB, EIM, SA”, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da “EHATB, EIM, SA”, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

1- A “EHATB, EIM, SA”, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela “EHATB, EIM, SA”, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. ____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa “EHATB, EIM, SA” “EHATB, EIM, SA”. _____

Auilan



4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa "EHATB, EIM, SA" "EHATB, EIM, SA" da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A "EHATB, EIM, SA", para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A "EHATB, EIM, SA", adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município (primeiro outorgante) a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

- 1- A "EHATB, EIM, SA", informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

- 1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos

Aurika



e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos projetos e ações de que a “EHATB, EIM, SA” venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa “EHATB, EIM, SA”, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa “EHATB, EIM, SA” durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da “EHATB, EIM, SA”, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a “EHATB, EIM, SA”, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município (primeiro outorgante), momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município (primeiro outorgante), que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A “EHATB, EIM, SA”, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no



Handwritten signature

contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a “EHATB, EIM, SA”, venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa “EHATB, EIM, SA”, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa “EHATB, EIM, SA” durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A “EHATB, EIM, SA”, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município (primeiro outorgante). _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a “EHATB, EIM, SA”, apresente no ano de 2023, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA” “EHATB, EIM, SA” e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento

Handwritten signature

Aulian



urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à “EHATB, EIM, SA”, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA” “EHATB, EIM, SA”, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do “Relatório Trimestral da Execução Orçamental”, previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)



Handwritten signature

A produtividade da “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara municipal (primeiro outorgante). _____

3- A “EHATB, EIM, SA” fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____

Handwritten signature

Handwritten signature

Autógrafo



Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



Ribeira de Pena, de de 2022.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

Nuno Vaz Ribeiro

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

António Alberto Pires Aguiar Machado

Fernando Eirão Queiroga

Autêntica



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela “EHATB, EIM, SA”, no concelho de CHAVES, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” e de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE CHAVES	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2023	191 424,00 €	399 090,00 €	590 514,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações/ Requalificações	1. Pavimentação de arruamento entre Pereira de Agrações e Dorna; 2. Prolongamento de muro de gabião no Campo Queimado.	Conservação e requalificação de vias rodoviárias de forma a criar condições condignas a residentes e a visitantes do concelho, potenciando os fatores de atratividade que permitam o seu desenvolvimento.



ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<p>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</p>	<p>Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais</p>	<p>“Chaves Romana – Festa dos Povos de Aquae Flaviae”;</p>	<p>Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvimento, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.</p>

Autex



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das ações:**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das ações:**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



Handwritten signature

- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" "EHATB, EIM, SA" apresentará ao município (primeiro outorgante) um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (primeiro outorgante) (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa "EHATB, EIM, SA" "EHATB, EIM, SA").

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**.

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual).

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

Handwritten signature

Auilan



- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%** e inferior ou igual a **90%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa "EHATB, EIM, SA" "EHATB, EIM, SA".

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município (primeiro outorgante).

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;



- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor).

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município (primeiro outorgante).

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas.

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

Aulian



Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficaz);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a **5%** e inferior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custo real das ações face ao estimado:



A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa "EHATB, EIM, SA" e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

4

7

Presente em reunião de:

 Conselho Administração 22/12/2012
 Assembleia Geral 06/12/2012


O Diretor

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE MONTALEGRE, pessoa coletiva n.º 506 149 811, com sede na Praça do Município, em MONTALEGRE, neste contrato legalmente representado pela sua Presidente, Fátima Pereira Fernandes Alves, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos senhores António Alberto Pires Aguiar Machado e Fernando Eirão Queiroga, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A “EHATB, EIM, SA”, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da “EHATB, EIM, SA”, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da “EHATB, EIM, SA”, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições

Anilva



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da "EHATB, EIM, SA", procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela "EHATB, EIM, SA", apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de de de 2022, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá



pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à “EHATB, EIM, SA”, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da “EHATB, EIM, SA”, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

1- A “EHATB, EIM, SA”, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela “EHATB, EIM, SA”, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. ____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa “EHATB, EIM, SA”. _____



Aurora



4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa "EHATB, EIM, SA" da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A "EHATB, EIM, SA", para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A "EHATB, EIM, SA", adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



Handwritten signature

- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município (primeiro outorgante) a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

- 1- A "EHATB, EIM, SA", informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II

**PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS
URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA**

Artigo 6º

(Âmbito)

- 1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos

Aurora



projetos e ações de que a “EHATB, EIM, SA” venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa “EHATB, EIM, SA”, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da “EHATB, EIM, SA”, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a “EHATB, EIM, SA”, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município (primeiro outorgante), momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município (primeiro outorgante), que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A “EHATB, EIM, SA”, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a “EHATB,



EIM, SA”, venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A “EHATB, EIM, SA”, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município (primeiro outorgante). _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a “EHATB, EIM, SA”, apresente no ano de 2023, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA” e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento

Autógrafa



urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à "EHATB, EIM, SA", subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa "EHATB, EIM, SA", pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II . _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)



Arriba

A produtividade da "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção.

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado. _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal (primeiro outorgante). _____

3- A "EHATB, EIM, SA" fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____

[Handwritten signature]



Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



Ribeira de Pena, ... de de 2022.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

Fátima Pereira Fernandes Alves

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

António Alberto Pires Aguiar Machado

Fernando Eirão Queiroga



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no concelho de MONTALEGRE, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” e de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE MONTALEGRE	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2023	67 650,00 €	689 901,14 €	757 551, 14€

3. Nos quadros seguintes apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito da atividade constante do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiações/ Pavimentações	<ol style="list-style-type: none">Beneficiação da Rua do Senhor da Piedade;Arranjos Urbanísticos de Salto.	Requalificação de infraestruturas e de arruamentos de forma a criar condições de acessibilidade condignas a residentes e a visitantes, potenciando os fatores de atratividade que permitam desenvolvimento do concelho



ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção do desenvolvimento urbano e rural	Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais	1. "Dia da Juventude"; 2. "Dia do Emigrante".	Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural Barrosão e da sua envolvente, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.

Autón



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das ações:**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das ações:**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" apresentará ao município (primeiro outorgante) um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (primeiro outorgante) (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa "EHATB, EIM, SA").

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**.

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

Aurora



- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%** e inferior ou igual a **90%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa "EHATB, EIM, SA".

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha-lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município (primeiro outorgante).

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (recepção de propostas) = **40%**;



- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor).

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais.
- Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e **5%** dos valores orçamentais.
- Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município (primeiro outorgante).

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas.

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

Aurora



Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de $< 75\%$ das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação eficaz:** realização de $\geq 75\%$ e $< 90\%$ das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de $\geq 90\%$ das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficaz);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a **5%** e inferior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custo real das ações face ao estimado:



A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (pelo primeiro outorgante).

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa "EHATB, EIM, SA" e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5% dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e a 5% dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.



O Diretor

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE RIBEIRA DE PENA, pessoa coletiva n.º 506 818 098, com sede na Praça do Município, em RIBEIRA DE PENA, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores António Alberto Pires Aguiar Machado e Fernando Eirão Queiroga, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A “EHATB, EIM, SA”, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o n.º 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da “EHATB, EIM, SA”, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da “EHATB, EIM, SA”, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições

Aulán



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da “EHATB, EIM, SA”, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela “EHATB, EIM, SA”, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa “EHATB, EIM, SA”, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de ... de de 2022, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá



Autógrafa

pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

- 1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à “EHATB, EIM, SA”, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____
- 2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da “EHATB, EIM, SA”, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

- 1- A “EHATB, EIM, SA”, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____
- 2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela “EHATB, EIM, SA”, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____
- 3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa “EHATB, EIM, SA”. _____

Autón



4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa "EHATB, EIM, SA" da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A "EHATB, EIM, SA", para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A "EHATB, EIM, SA", adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



Autógrafa

- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município (primeiro outorgante) a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

- 1- A "EHATB, EIM, SA", informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

- 1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos

Autón



projetos e ações de que a "EHATB, EIM, SA" venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela "EHATB, EIM, SA", por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a "EHATB, EIM, SA", atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da "EHATB, EIM, SA", para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a "EHATB, EIM, SA", remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município (primeiro outorgante), momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município (primeiro outorgante), que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a "EHATB,



Aut. 12

EIM, SA", venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa "EHATB, EIM, SA", representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela "EHATB, EIM, SA", por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a "EHATB, EIM, SA", atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A "EHATB, EIM, SA", concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município (primeiro outorgante). _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a "EHATB, EIM, SA", apresente no ano de 2023, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa "EHATB, EIM, SA" e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento

Aut. 13

7



urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à "EHATB, EIM, SA", subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa "EHATB, EIM, SA", pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do "Relatório Trimestral da Execução Orçamental", previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)



Julian

A produtividade da "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela "EHATB, EIM, SA", nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respectivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal (primeiro outorgante). _____

3- A "EHATB, EIM, SA" fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____

Julian

Anilbon



Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____



Avelino

Ribeira de Pena, de de 2022.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

António Alberto Pires Aguiar Machado

Fernando Eirão Queiroga

Fernando Eirão Queiroga

Amiba



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela “EHATB, EIM, SA”, no concelho de RIBEIRA DE PENA, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” e de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE RIBEIRA DE PENA	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2023	278 500,00 €	308 093,00 €	586 593,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Beneficiação e requalificação de equipamentos	1. “Urbanizações no Município”; 2. “Pavimentações no Município”; 3. “Forno do Povo – Penalonga”.	Beneficiação e requalificação de infraestruturas, potenciando fatores de atratividade que permitam o desenvolvimento do concelho



ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<p>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</p>	<p>Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais</p>	<ol style="list-style-type: none">1. "O regresso das Carranhosas – S. Brás";2. "Feira do Vinho e do Mel";3. "Festa de S. Pedro de Cerva";4. "Feira do Linho e Festa da Vila";5. "Festa Nossa Senhora de Fátima – Balteiro";6. "Padroeira do concelho - Senhora da Guia";7. "Festa da Truta do rio Beça";8. "Dia do Município e das Comunidades".	<p>Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.</p>



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das ações:**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das ações:**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:



- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" apresentará ao município (primeiro outorgante) um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (primeiro outorgante) (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa "EHATB, EIM, SA").

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual)



Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa "EHATB, EIM, SA".

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município (primeiro outorgante).

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:



Handwritten signature

- Cumprimento do preço base do procedimento (receção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor)

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais.
- Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e **5%** dos valores orçamentais.
- Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município (primeiro outorgante).

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75%** e **< 90%** das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas.

Indicador de resultado: Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As

Amilcar



ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de **< 75%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação eficaz:** realização de **>= 75% e < 90%** das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de **>= 90%** das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a **5%** e inferior **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)



Indicador de resultado: desvio de custo real das ações face ao estimado:

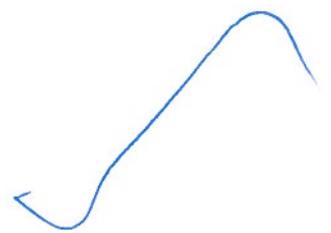
A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa "EHATB, EIM, SA" e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5% dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e a 5% dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.

A handwritten blue scribble consisting of a single, continuous, wavy line that starts with a small hook on the left, rises to a peak, and then descends on the right.

Presente em reunião de:

- Conselho Administração 22/11/2022
 Assembleia Geral 06/12/2022



Handwritten signature

O Diretor

Handwritten signature

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE VALPAÇOS, pessoa coletiva n.º 506 874 320, com sede no Largo do Município, em VALPAÇOS, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; _____

E _____

“EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores António Alberto Pires Aguiar Machado e Fernando Eirão Queiroga, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A “EHATB, EIM, SA”, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da “EHATB, EIM, SA”, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da “EHATB, EIM, SA”, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições

Handwritten signature

Handwritten signature

Andar



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da “EHATB, EIM, SA”, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela “EHATB, EIM, SA”, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa “EHATB, EIM, SA”, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de ... de de 2022, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá



Handwritten signature

pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

- 1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à “EHATB, EIM, SA”, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____
- 2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da “EHATB, EIM, SA”, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

- 1- A “EHATB, EIM, SA”, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____
- 2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela “EHATB, EIM, SA”, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____
- 3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa “EHATB, EIM, SA”. _____

Alfonso



4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa "EHATB, EIM, SA" da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A "EHATB, EIM, SA", para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A "EHATB, EIM, SA", adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



Autbor

- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa; _____
- f) Reportar ao Município a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

- 1- A “EHATB, EIM, SA”, informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 6º

(Âmbito)

- 1- A “EHATB, EIM, SA”, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a “EHATB, EIM, SA”, venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa _____

Arifon



“EHATB, EIM, SA”, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A “EHATB, EIM, SA”, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município (primeiro outorgante). _____

CAPÍTULO III

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 8º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a “EHATB, EIM, SA”, apresente no ano de 2023, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA” e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____



Handwritten signature in blue ink

Artigo 9º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à “EHATB, EIM, SA”, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 10º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA”, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do “Relatório Trimestral da Execução Orçamental”, previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 11º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____
- b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____
- c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 12º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

- a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Handwritten signature in blue ink

Julian



Artigo 13º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

- 1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____
- 2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal (primeiro outorgante). _____
- 3- A "EHATB, EIM, SA" fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____

Artigo 14º

(Alterações ao contrato-programa)

- 1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____
- 2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 15º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 16º

(Resolução de Conflitos)



Auilan

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 17º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

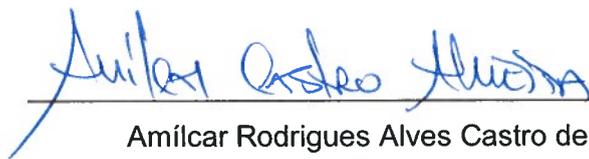
O contrato-programa, em quinze páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____

[Handwritten signature]



Ribeira de Pena, de de 2022.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)



Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

António Alberto Pires Aguiar Machado

Fernando Eirão Queiroga





Autón

ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela “EHATB, EIM, SA”, no concelho de VALPAÇOS, ao abrigo do presente contrato-programa de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e das ações previstas nos quadros daquela atividade, a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE VALPAÇOS	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	TOTAL
2023	600 000,00 €	600 000,00 €

3. No quadro seguinte apresentam-se o projeto e as ações a desenvolver no âmbito das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção do desenvolvimento urbano e rural	Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais	1. “Feira do Fumeiro”; 2. “Feira do Folar”; 3. “Feira Olivalpaços”; 4. “Feira Franca”; 5. “Festas da cidade”; 6. “Feira da vindima e do vinho”; 7. “Feira da	Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a

[Handwritten signature]

Autón



		Castanha”; 8. “Feira de Natal - Cidade Encantada”.	intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.
--	--	---	--



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, relativos à atividade de “Promoção do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa “EHATB, EIM, SA” integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município (primeiro outorgante).

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de >= 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de >= 90% das iniciativas.

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa “EHATB, EIM, SA” integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação eficaz:** realização de $\geq 75\%$ e $< 90\%$ das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de $\geq 90\%$ das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a **15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a **5%** e inferior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Urbano e Rural)

Indicador de resultado: desvio de custo real das ações face ao estimado:

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios (primeiros outorgantes).



O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa "EHATB, EIM, SA" e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.

Presente em reunião de:

 Conselho Administração 22/11/2022 Assembleia Geral 06/12/2022

O Diretor

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIO DE VILA POUCA DE AGUIAR, pessoa coletiva n.º 506 810 267, com sede na Rua Dr. Henrique Botelho, em VILA POUCA DE AGUIAR, neste contrato legalmente representado pelo seu Presidente, António Alberto Pires Aguiar Machado, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designada Primeiro Outorgante; ___

E _____
 “EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA”, com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores António Alberto Pires Aguiar Machado e Fernando Eirão Queiroga, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por “EHATB, EIM, S.A” ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A EHATB, EIM, SA, é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A “EHATB, EIM, SA” reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o n.º 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____
3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da “EHATB, EIM, SA”, por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da “EHATB, EIM, SA”, corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes atividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições

Aulera



previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____

5. A gestão da “EHATB, EIM, SA”, procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____

6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela “EHATB, EIM, SA”, apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____

7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____

8. Os projetos e ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade do Município e do Alto Tâmega. _____

9. A Assembleia Municipal na sua sessão de de de 2022, e sob proposta da respetiva Câmara Municipal aprovou o contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, ex vi do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

10. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A”, emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá



Autizar

pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Objeto)

1- O contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à “EHATB, EIM, SA”, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. _____

2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da “EHATB, EIM, SA”, no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º

(Missão)

1- A “EHATB, EIM, SA”, tem por missão a execução dos projetos e ações constantes do anexo ao contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____

2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela “EHATB, EIM, SA”, correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar à Câmara Municipal (primeiro outorgante), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. ____

3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa “EHATB, EIM, SA”. _____

Autôr



4- O Município (primeiro outorgante) monitorizará o cumprimento pela empresa “EHATB, EIM, SA” da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no contrato-programa. _____

Artigo 3º

(Atos procedimentais)

1- A “EHATB, EIM, SA”, para efeitos da execução do contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos Municípios acionistas. _____

2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das atividades inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização. _____

3- A “EHATB, EIM, SA”, adotará na execução dos objetivos setoriais previstos no contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados. _____

Artigo 4º

(Obrigações e Responsabilidades)

1- Constituem obrigações genéricas da “EHATB, EIM, SA”, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe estão atribuídos: _____

a) Dar perfeito e tempestivo cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes à missão atribuída; _____

b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar estrangulamentos e superar bloqueios suscetíveis de pôr em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada projeto e ação. _____

2- Constituem obrigações específicas da “EHATB, EIM, SA”, no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar: _____



- a) Proceder à aquisição de bens ou serviços, incluindo a elaboração de projetos, locação de bens, empreitadas ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão; _____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações; _____
- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução dos projetos e ações; _____
- e) Proceder à receção provisória e definitiva das obras ou dos serviços, ou bens executados em cumprimento do contrato-programa. _____
- f) Reportar ao Município (primeiro outorgante) a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º

(Informações)

- 1- A "EHATB, EIM, SA", informará periodicamente o município (primeiro outorgante) da evolução na execução das diferentes projetos e ações previstas no contrato programa, do resultado da sua atuação e, sempre que este último o solicite, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à mesma execução. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto e de quaisquer outros elementos legalmente previstos. _____

CAPÍTULO II

PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA

Artigo 6º

(Âmbito)

- 1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, à execução dos projetos e ações previstas no anexo I a este contrato-programa, integrando-se cada um dos

Aulbon
2017



projetos e ações de que a “EHATB, EIM, SA” venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa “EHATB, EIM, SA”, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica.

Artigo 7º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa, a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis. _____

2- A transmissão referida no artigo seguinte não prejudica a legitimidade da “EHATB, EIM, SA”, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

Artigo 8º

(Entrega da obra)

Concluída cada uma das obras inerentes aos projetos e ações mencionadas no presente capítulo, a “EHATB, EIM, SA”, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao município (primeiro outorgante), momento a partir do qual se considerará a obra entregue a este, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do município (primeiro outorgante), que assumirá, também imediata e automaticamente, a respetiva gestão. _____

CAPÍTULO III

PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 9º

(Âmbito)

1- A “EHATB, EIM, SA”, procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no contrato-programa, integrando-se cada um dos empreendimentos de que a “EHATB,



Automa

EIM, SA”, venha a ser encarregue de executar num objetivo setorial da empresa “EHATB, EIM, SA”, representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____

2- Os projetos e as ações ou atividades indicadas no número anterior serão financiadas direta e autonomamente pela “EHATB, EIM, SA”, por recurso às receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____

Artigo 10º

(Prerrogativas da empresa durante a execução)

1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do contrato-programa a “EHATB, EIM, SA”, atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do fornecedor, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas. _____

2- A “EHATB, EIM, SA”, concluída cada uma das ações identificadas no anexo I ao contrato-programa, remeterá uma cópia do relatório, ou, quando for o caso, do auto de receção ao município (primeiro outorgante). _____

CAPÍTULO IV

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 11º

(Quadro Económico-financeiro)

1- Prevê-se que a “EHATB, EIM, SA”, apresente no ano de 2023, período de vigência do contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012. _____

2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA” e previstas no artigo 1º. _____

3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão distribuídos neste contrato-programa pela promoção, manutenção e conservação de infraestruturais urbanísticas e gestão urbana, e pela promoção do desenvolvimento

Automa

Autoren



urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa. _____

Artigo 12º

(Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de o município (primeiro outorgante) atribuir à “EHATB, EIM, SA”, subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 13º

(Indicadores de Desempenho)

1- Os projetos e ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA”, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes e medidos da forma definida no anexo II. _____

2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do “Relatório Trimestral da Execução Orçamental”, previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 14º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Execução física das ações; _____
- b) Cumprimento dos prazos de pagamento das ações; _____
- c) Cumprimento do planeamento individual de cada intervenção. _____

Artigo 15º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)



A produtividade da “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Cumprimento do preço contratual de cada intervenção. _____

Artigo 16º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____

b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____

c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 17º

(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

a) Desvio de custo real das ações face ao estimado; _____

Artigo 18º

(Adicionamento ou supressão de projetos e ações e redistribuição ou reclassificação das respectivas verbas)

1- O adicionamento de novos projetos e ou ações, bem como a supressão dos(as) previstos(as) no anexo I ao contrato-programa, ficam obrigatoriamente sujeitos a aprovação prévia da Câmara Municipal (primeiro outorgante) e, no caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- É permitida a transferência de verbas entre as diferentes atividades previstas no contrato-programa, ficando, porém, essa transferência condicionada a prévia aprovação da Câmara Municipal (primeiro outorgante). _____

3- A “EHATB, EIM, SA” fica autorizada, desde que se mostre necessário para o cumprimento do contrato-programa, a proceder, no âmbito da mesma atividade, à redistribuição e ou reclassificação, entre os projetos e as ações previstas no anexo I ou no âmbito de cada um desses projetos ou ações, das verbas que lhes estão consignadas, sem aumento, porém, do montante da correspondente atividade. _____



Artigo 19º

(Alterações ao Contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente contrato-programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao contrato-programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 20º

(Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 21º

(Resolução de Conflitos)

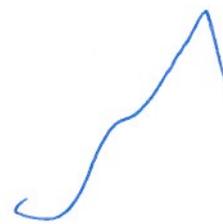
Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 22º

(Vigência)

O contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2022, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O contrato-programa, em dezanove páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____





Ribeira de Pena, de de 2022.

PRIMEIRO OUTORGANTE (Presidente da Câmara Municipal)

António Alberto Pires Aguiar Machado

**SEGUNDO OUTORGANTE (Conselho de Administração da Empreendimentos
Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, EIM, SA)**

António Alberto Pires Aguiar Machado

Fernando Eirão Queiroga



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional, a desenvolver pela “EHATB, EIM, SA”, no concelho de VILA POUCA DE AGUIAR, ao abrigo do presente contrato-programa, de “Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana” e de “Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal”, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma daquelas atividades a seguir mencionadas.

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das atividades acima mencionadas.

CONTRATO PROGRAMA CONCELHO DE VILA POUCA DE AGUIAR	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA	TOTAL
2023	290 000,00 €	250 000,00 €	540 000,00 €

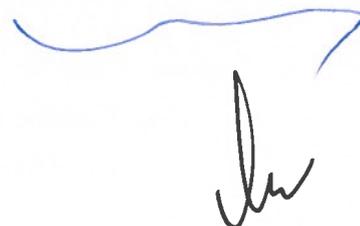
3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito de cada uma das atividades constantes do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana	Requalificações	“Melhoria de acessibilidades”	Requalificação de infraestruturas criando novos espaços de atração e fruição, potenciando fatores de atratividade que permitam desenvolvimento do concelho



Amilcar

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
<p>Promoção do desenvolvimento urbano e rural</p>	<p>Promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais</p>	<ol style="list-style-type: none">1. "Festas da Vila e do concelho de Vila Pouca de Aguiar";2. "Festival da Juventude – DA' TE FEST";3. "Feira do Mel";4. "Feira das Cebolas";5. "Mostra Gastronómica";6. "Vila Natal"	<p>Potenciação e respetiva promoção do Mundo Rural e da sua envolvência, por recurso à preservação, valorização e divulgação dos seus produtos e serviços, dos valores da sua gastronomia, dos seus costumes e tradições, e da sedução da natureza, com as suas paisagens e montanhas espalhadas pelo território permitindo a prática de atividade física ao ar livre, criando deste modo fatores proporcionadores de atratividade, visando-se, em última linha, a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região, a promoção dos produtos e serviços oferecidos, a animação da economia local e a melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento.</p>





ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, quer os relativos à atividade de “Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana”, quer os relativos à atividade de “Promoção, do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **execução física das ações:**

Com o presente indicador pretende-se aferir o número de ações previstas no contrato-programa que tiveram execução física durante o período de vigência deste documento.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem inferior a **60%**.
- b) **Prestação eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem entre **60%** a **80%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** assegurar o cumprimento das empreitadas em percentagem superior a **80%**.

2- Indicador de resultado: **prazos de pagamento das ações:**

Este indicador pretende aferir o cumprimento dos prazos de pagamento das empreitadas previstas no contrato-programa não sendo considerado para efeitos dessa aferição o incumprimento dos referidos prazos por motivos imputáveis ao adjudicatário.

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficaz:** pagamento de **70%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.



Autón

- b) **Prestação eficaz:** pagamento de **80%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.
- c) **Prestação muito eficaz:** pagamento de **90%** das despesas com as intervenções inerentes a cada empreitada, dentro do prazo contratual.

3- Indicador de resultado: **cumprimento do planeamento individual de cada intervenção:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" apresentará ao município (primeiro outorgante) um planeamento para a contratação e execução da empreitada inscrita no contrato-programa.

O planeamento compreenderá três fases:

- Formação do contrato (procedimento de contratação);
- Adjudicação e celebração do contrato;
- Execução do contrato (da consignação à receção provisória da obra).

O planeamento será ajustado sempre que a sua implementação ou concretização seja impedida ou perturbada por vontade ou necessidades do município (primeiro outorgante) (todas aquelas que inviabilizem a contratação ou o arranque da obra ou impliquem interrupção no desenvolvimento de qualquer uma das fases, designadamente atraso na disponibilização do projeto ou elementos técnicos, indisponibilidade de terrenos, suspensão de trabalhos ou outras circunstâncias que se repercutam negativamente no planeamento e não possam ser, direta ou indiretamente, imputáveis à empresa "EHATB, EIM, SA").

O cumprimento do planeamento será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Concluído o procedimento de contratação (avaliadas as propostas) = **25%**;
- Celebrado o contrato de empreitada = **25%**;
- Recebida provisoriamente a obra = **50%**

(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á percentualmente, através da proporção de trabalhos efetivamente medidos face ao preço contratual).

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

Autón



- a) **Prestação ineficaz:** taxa de realização inferior a **75%**.
- b) **Prestação eficaz:** taxa de realização igual, ou superior, a **75%**.
- c) **Prestação muito eficaz:** taxa de realização superior a **90%**.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção, Manutenção e Conservação de Infraestruturas Urbanísticas e Gestão Urbana)

1- Indicador de resultado: **Cumprimento do preço contratual de cada intervenção:**

O preço contratual de cada intervenção será aquele que resultar do procedimento de contratação pública promovido pela empresa "EHATB, EIM, SA".

A aferição compreenderá duas vertentes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (em fase de contratação);
- Cumprimento do preço contratual (em fase de execução).

Os desvios ao preço base resultantes de erros e omissões identificados em preço contratual só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Os desvios do preço contratual resultantes de trabalhos complementares resultantes de circunstância imprevista (suprimento de erros e omissões) só serão considerados para efeitos de medição quando a empresa "EHATB, EIM, SA" tenha elaborado o projeto de execução ou, em alternativa, tenha lhe sido determinado que proceda à revisão do projeto de execução.

Não serão consideradas para a medição as indemnizações ou encargos resultantes da reposição financeira do contrato devida ao empreiteiro sempre que o facto donde tenha resultado maior dificuldade na execução da obra, com agravamento dos encargos, decorra de facto, circunstância ou opção do município (primeiro outorgante).

O cumprimento da eficiência na gestão de cada empreitada será aferido de forma progressiva, nos termos seguintes:

- Cumprimento do preço base do procedimento (recepção de propostas) = **40%**;
- Conta final da empreitada = **60%**;



(se a obra não se encontrar ainda recebida, este indicador medir-se-á por projeção face ao normal desenvolvimento do plano de trabalhos em vigor).

Nível: considerando a totalidade das empreitadas de obras públicas:

- a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a 5% valores orçamentais.
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre 2% e 5% dos valores orçamentais.
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a 2% dos valores orçamentais.

Artigo 3º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: **Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios. Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação do município (primeiro outorgante).

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de >= 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de >= 90% das iniciativas

Indicador de resultado: **Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:**

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos respetivos municípios.



Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de $< 75\%$ das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação eficaz:** realização de $\geq 75\%$ e $< 90\%$ das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de $\geq 90\%$ das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais **superior a 15%** face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a **5%** e inferior a **15%** dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a **5%** dos valores planeados.

Artigo 4º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custo real das ações face ao estimado:

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos diferentes municípios nos respetivos contratos-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos respetivos municípios.



O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.

A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: **Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:**

- a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.



EHATB. EIM, SA



Handwritten signature

Presente em reunião de:

- ✓ Conselho Administração 22/11/2022
- ✓ Assembleia Geral 06/12/2022

O Diretor
Handwritten signature

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA

Entre: MUNICÍPIOS DE BOTICAS, CHAVES, MONTALEGRE, RIBEIRA DE PENNA, VALPAÇOS E VILA POUCA DE AGUIAR, pessoas coletivas, respetivamente, n.º 506 886 964, 501 205 551, 506 149 811, 506 818 098, 506 874 320 e 506 810 267, neste contrato legalmente representados pelos seus Presidentes, respetivamente, Fernando Eirão Queiroga, Nuno Vaz Ribeiro, Fátima Pereira Fernandes Alves, João Avelino Noronha Rodrigues de Carvalho, Amílcar Rodrigues Alves Castro de Almeida e António Alberto Pires Aguiar Machado, com poderes para obrigar, adiante abreviadamente designados "municípios" (primeiros outorgantes) ou Primeiros Outorgantes;

E _____

"EHATB - EMPREENDIMENTOS HIDROELÉCTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, EIM, SA", com sede na Rua Dom Nuno Alvares Pereira, da vila de Ribeira de Pena, titular do número único de matrícula e de pessoa coletiva 502 227 842, com o capital social de 900.000 euros, representada neste ato, pelos Senhores António Alberto Pires Aguiar Machado e Fernando Eirão Queiroga, que outorgam na qualidade de Administradores da dita Sociedade, com poderes para a obrigar, adiante designada por "EHATB, EIM, S.A" ou Segundo Outorgante; _____

Considerando que: _____

1. A "EHATB, EIM, SA", é uma empresa local de promoção do desenvolvimento local e regional, constituída por iniciativa dos municípios de Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar e por eles integralmente detida, regida pela Lei 50/2012 de 31 de agosto na sua redação atualizada, à qual cumpre, por delegação daqueles municípios, o fomento do desenvolvimento regional e local através do aproveitamento, em benefício dos respetivos territórios e populações, dos variados recursos endógenos neles existentes. _____
2. A "EHATB, EIM, SA" reveste a natureza de uma empresa local intermunicipal, de acordo com o nº 4, do artigo 19º da Lei 50/2012, sob a influência conjunta daquelas entidades públicas participantes. _____

Handwritten signature

Acilán



3. Os referidos municípios são os únicos titulares do capital social da "EHATB, EIM, SA", por eles repartido de forma igualitária. _____
4. O objeto da "EHATB, EIM, SA", corporizado no artigo 2º dos seus estatutos, consiste no desenvolvimento das seguintes actividades: promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana; renovação e reabilitação urbanas e gestão do património edificado; promoção e gestão de imóveis de habitação social; produção de energia elétrica; promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal. A sociedade pode ainda exercer, excecionalmente, a atividade de promoção do desenvolvimento urbano e rural de âmbito municipal, nas condições previstas na Lei sobre o regime jurídico da atividade empresarial local. A sociedade poderá também, desde que para o efeito esteja habilitada, exercer outras atividades para além daquelas que constituem o seu objeto principal, quando consideradas acessórias ou complementares. _____
5. A gestão da "EHATB, EIM, SA", procurando assegurar a sua viabilidade económica e o equilíbrio financeiro, articula-se com os objetivos prosseguidos pelos municípios acionistas, tendo em conta as orientações estratégicas por eles aprovadas e revistas oportunamente, e, no escopo das atividades previstas no seu objeto social, visa a promoção do desenvolvimento económico, a eliminação das assimetrias e o reforço da coesão económica e social da sua área territorial de atuação. _____
6. A atividade de produção de energia elétrica com origem nos recursos renováveis da região pela "EHATB, EIM, SA", apresenta normalmente resultados globais positivos, sendo parte deles alocados à sustentação das atividades menos rentáveis ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional, mediante a celebração pelos Municípios acionistas dos correspondentes contratos-programa. _____
7. A alocação desses excedentes dispensa a atribuição pelos municípios acionistas, como contrapartida das obrigações assumidas pela empresa, de subsídios à exploração, e a especificação dos respetivos montantes nos contratos-programa, obrigatória apenas nas situações previstas na Lei 50/2012 (Resultado líquido antes de impostos se apresentar negativo e desenvolvimento de políticas de preços das quais decorram receitas operacionais inferiores aos custos anuais, art.ºs 40, nº2, e 50º, nº 2, respetivamente). _____



Autónoma

8. A existência de projetos e ações, de âmbito intermunicipal, de promoção do desenvolvimento local e regional da área territorial de atuação da "EHATB, EIM, SA" interessando a sua execução a vários dos Municípios acionistas, inseridas num objetivo que lhes é transversal e comum de dinamização do desenvolvimento económico-social do Alto Tâmega, como sejam, a organização e participação em feiras, workshops, congressos, seminários ou outros certames análogos, nacionais ou internacionais, de campanhas de promoção e divulgação dos fatores de atratividade da região, dos seus serviços e produtos regionais, ou de outras ações relevantes para aquele desenvolvimento, e a que cumpre dar concretização. _____
9. As ações previstas no presente contrato-programa visam desenvolver a economia local e regional, melhorar a qualidade de vida dos munícipes e potenciar os fatores de atratividade dos Municípios e do Alto Tâmega. _____
10. As Assembleias Municipais dos "Municípios" **nas suas sessões de _____**, e sob proposta das respetivas Câmaras Municipais aprovaram o presente contrato-programa, nos termos do disposto no nº 5 do artigo 47º, *ex vi* do nº 2 do artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____
11. O Fiscal único da EHATB, EIM, S.A", emitiu, nos termos previstos na alínea c), do número 6 do artigo 25.º do citado diploma legal, parecer prévio sobre celebração do presente contrato-programa. _____

É celebrado, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o presente contrato-programa, que se regerá pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes, que as partes livremente estipulam e reciprocamente aceitam: _____

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º (Objeto)

- 1- O presente contrato-programa determina, concretiza e especifica, em conformidade com o artigo 50º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, os objetivos imediatos e mediatos da missão atribuída à "EHATB, EIM, SA", no quadro do seu objecto social e no

Autón



âmbito da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito inter-municipal. _____

- 2- Os artigos seguintes definem os termos jurídicos, financeiros e materiais que enquadrarão a atuação e o funcionamento da "EHATB, EIM, SA", no cumprimento do presente contrato-programa. _____

Artigo 2º (Missão)

- 1- A "EHATB, EIM, SA", tem por missão a execução de projetos e ações constantes do anexo ao presente contrato-programa, utilizando para tal critérios adequados de gestão e de execução técnica, promovendo a realização e a afetação, eficiente e eficaz, dos recursos financeiros inerentes, de forma a habilitarem a alcançar a perfeição e a qualidade do serviço/produto pretendida, respeitando os prazos e controlando os custos, concorrendo dessa forma para a satisfação do interesse público subjacente a cada um dos projetos e ações. _____
- 2- Os objetivos setoriais a prosseguir pela "EHATB, EIM, SA", correspondem aos fixados no seu plano de atividades, a comunicar às Câmaras Municipais dos "Município" (primeiros outorgantes), nos termos do disposto no artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____
- 3- O desenvolvimento dos objetivos setoriais, independentemente da especificidade que possa ser atribuída a cada intervenção, deve ter por referencial a sua importante contribuição para o desenvolvimento económico-social e a promoção do crescimento económico do território, representando cada um deles o compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional da área de atuação da empresa "EHATB, EIM, SA". _____
- 4- Os "Municípios" (primeiros outorgantes) monitorizarão o cumprimento pela empresa "EHATB, EIM, SA" da sua missão através dos indicadores de desempenho consignados no presente contrato-programa. _____

Artigo 3º (Atos procedimentais)

- 1- A "EHATB, EIM, SA", para efeitos da execução do presente contrato-programa e para cumprimento do seu objeto social, praticará todos os atos jurídicos administrativos e materiais necessários ao cumprimento da missão que lhe é



atribuída, ficando subordinada, sem prejuízo da sua autonomia técnica, jurídica e administrativa, às orientações estratégicas aprovadas pelos "Municípios" (primeiros outorgantes)._____

- 2- Nos poderes previstos no presente artigo estão compreendidos todos os demais atos que sejam preparatórios, complementares ou subsidiários das ações inerentes aos objetivos setoriais previstos, e que se revelem necessários ou adequados à sua concretização._____
- 3- A "EHATB, EIM, SA", adotarà na execução dos objectivos sectoriais previstos no presente contrato-programa os procedimentos que, no seu entendimento, se mostrarem legal e tecnicamente mais adequados._____

Artigo 4º (Obrigações e Responsabilidades)

- 1- Constituem obrigações genéricas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objetivos setoriais a executar que lhe está atribuído:_____
- a) Dar cumprimento ao seu plano de atividades, aplicando o seu conhecimento e a sua experiência acumulada e recorrendo a uma gestão adequada, de forma a identificar as soluções e aplicando os métodos e procedimentos que se mostrem técnica e legalmente mais adequados a alcançar os propósitos municipais inerentes às ações a executar;_____
- b) Estabelecer políticas de melhoria de forma a garantir níveis de satisfação e de qualidade crescentes, colocando em prática medidas e soluções destinadas a identificar constrangimentos e superar bloqueios suscetíveis de por em causa a qualidade, o custo e o prazo de execução de cada ação._____
- 2- Constituem obrigações específicas da "EHATB, EIM, SA", no quadro da concretização dos objectivos sectoriais a executar:_____
- a) Proceder à locação, aquisição de bens ou serviços ou de quaisquer outras prestações tidas por indispensáveis para assegurar a perfeição da sua decisão;_____
- b) Promover a abertura dos procedimentos de contratação, assumindo todos os atos necessários à conclusão desses procedimentos; _____
- c) Executar atos de fiscalização e controlo no âmbito da execução física e financeira dos projetos e ações;_____

Auditor



- d) Suportar, na prossecução dos objetivos comuns e setoriais, todos os encargos inerentes a todos os investimentos e demais custos associados à execução das ações; _____
- e) Proceder à receção dos fornecimentos, locação ou prestações de serviços executadas em cumprimento do contrato-programa; _____
- f) Reportar aos Municípios (primeiros outorgantes) a informação prevista no artigo seguinte. _____

Artigo 5º (Informações)

- 1- A "EHATB, EIM, SA", informará periodicamente os "Municípios" (primeiros outorgantes) da evolução na execução dos diferentes projetos e ações, do resultado da sua atuação e, sempre que estes últimos o solicitarem, prestará qualquer esclarecimento adicional relativamente à execução das ações previstas no presente contrato-programa. _____
- 2- Na prestação da informação está incluída, para além da que decorre da lei das sociedades comerciais, a remessa obrigatória dos documentos de gestão previstos no nº 1 do art.º 42º da Lei 50/2012, de 31 de agosto. _____

CAPÍTULO II PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL

Artigo 6º (Âmbito)

- 1- A "EHATB, EIM, SA", procederá, no quadro da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, à execução dos projetos e ações previstas no anexo a este presente contrato-programa, integradas num objetivo setorial da empresa "EHATB, EIM, SA", representando o seu compromisso com a promoção do desenvolvimento local e regional. _____
- 2- Os projetos e as ações indicadas no número anterior serão financiados direta e autonomamente pela "EHATB, EIM, SA", por recurso às receitas próprias, mais propriamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica. _____



Autón

Artigo 7º (Prerrogativas da empresa durante a execução)

- 1- Nas situações previstas na alínea a), do nº 2 do artigo 4º do presente contrato-programa a "EHATB, EIM, SA", atuará como entidade contratante para todos os efeitos das disposições legais aplicáveis, incluindo qualquer atuação pós-execução sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas_____.
- 2- A "EHATB, EIM, SA", concluída cada uma das ações identificadas no anexo ao presente contrato-programa, remeterá um relatório final aos "Municípios" (primeiros outorgantes)._____

CAPÍTULO IV OUTRAS DISPOSIÇÕES

Artigo 8º (Quadro Económico-financeiro)

- 1- Prevê-se que a "EHATB, EIM, SA", apresente no ano de 2023, período de vigência do presente contrato-programa, resultados anuais equilibrados, nos termos do art.º 40º da Lei 50/2012._____
- 2- A atividade de produção de energia elétrica apresenta resultados globais normalmente positivos, gerando previsivelmente excedentes que serão utilizados na sustentação das atividades menos rentáveis a prosseguir pela empresa "EHATB, EIM, SA" e previstas no artigo 1º._____
- 3- Os montantes financeiros alocados às atividades referidas no número anterior serão afetos à promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito local e regional, tal como consta do anexo I ao contrato-programa._____

Artigo 9º (Subsídios à exploração)

O quadro económico-financeiro definido na cláusula anterior dispensa a necessidade de os "Municípios" atribuírem à "EHATB, EIM, SA", subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas. _____

Artigo 10º (Indicadores de Desempenho)

Autón

Aurora



- 1- Os projetos e as ações referidas no artigo 2º, inscrevem-se nos objetivos setoriais a prosseguir pela empresa “EHATB, EIM, SA”, pretendendo-se atingir com este contrato-programa que os valores previstos para a execução de cada uma, se contenham dentro de fortes níveis de racionalização de custos e de uma utilização eficaz e eficiente dos recursos disponíveis, a aferir através dos indicadores descritos nos artigos seguintes. _____
- 2- O contrato-programa será alvo de reporte trimestral, considerando a necessidade de dar conta da execução dos projetos e ações previstas, no âmbito do “Relatório Trimestral da Execução Orçamental”, previsto na alínea e), do nº1, do artigo 42º da Lei 50/2012 de 31 de agosto. _____

Artigo 11º
(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através de três indicadores de eficácia: _____

- a) Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas; _____
- b) Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas; _____
- c) Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas. _____

Artigo 12º
(Indicadores de Eficiência)
(Indicadores de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

A qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”, nesta atividade será aferida através do seguinte indicador de eficiência: _____

- a) Desvio de custo real das ações face ao estimado. _____

Artigo 13º
(Supressão ou adicionamento de ações e redistribuição ou reclassificação das respetivas verbas)

- 1- O adicionamento de novos projetos e/ou ações, bem como a sua supressão, previstos no anexo ao presente contrato-programa, ficam necessariamente sujeitos a aprovação prévia por parte das Câmaras Municipais dos municípios acionistas, e, no



caso de adicionamento, desde que não seja excedido o montante do contrato-programa. _____

2- A "EHATB, EIM, SA", fica desde já autorizada a proceder à redistribuição e reclassificação, entre os projetos e ações previstas no anexo ao presente contrato-programa, ou em cada uma delas, das verbas que venham a estar orçamentadas para a sua execução, desde que para a prossecução dos objetivos programáticos do referido contrato-programa não seja excedido o montante global nele previsto. _____

Artigo 14º (Alterações ao contrato-programa)

1- As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outras instituições e organismos envolvidos na concretização do presente contrato-programa, no sentido de garantir a boa realização do objeto do presente Contrato-Programa. _____

2- Qualquer alteração, aditamento ou disposição acessória ao presente Contrato-Programa deverá observar as disposições legais e contratuais aplicáveis, e constar de documento escrito e assinado por todas as partes, que consubstanciará, de igual modo, eventuais anexos ao mesmo. _____

Artigo 15º (Incumprimento do contrato-programa)

O incumprimento do presente contrato-programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa. _____

Artigo 16º (Resolução de Conflitos)

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente contrato-programa as partes designam como competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. _____

Artigo 17º



(Vigência)

O presente contrato-programa vigorará entre a data de assinatura e 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de, seja qual for o motivo, se mostrar necessária a conclusão de qualquer das suas ações durante o ano seguinte. _____

O presente Contrato-Programa, em dezassete páginas, é feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes, e vai ser rubricado em todas as páginas à exceção da última que é assinada. _____

Ribeira de Pena, __ de _____ de 2022.

PRIMEIROS OUTORGANTES

Município de BOTICAS

Município de CHAVES

Município de MONTALEGRE

Município de RIBEIRA DE PENA



Auitor

Município de VALPAÇOS

Município de VILA POUCA DE AGUIAR

SEGUNDO OUTORGANTE

EHATB, EIM, SA

Administradores

António Alberto Pires Aguiar Machado

Fernando Eirão Queiroga

Auitor

11



ANEXO I

1. No presente anexo apresentam-se as ações ligadas ao desenvolvimento local e regional a desenvolver pela "EHATB, EIM, SA", ao abrigo do presente contrato-programa, de "Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal", celebrado com esta empresa pelos Municípios acionistas de BOTICAS, CHAVES, MONTALEGRE, RIBEIRA DE PENA, VALPAÇOS E VILA POUCA DE AGUIAR, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros daquela atividade a seguir mencionadas. _____

2. No quadro que se segue apresentam-se os custos estimados, associados ao desenvolvimento de cada uma das ações mencionadas. _____

CONTRATO PROGRAMA MUNICÍPIOS DE BOTICAS, CHAVES, MONTALEGRE, RIBEIRA DE PENA, VALPAÇOS E VILA POUCA DE AGUIAR	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL NO ÂMBITO INTERMUNICIPAL	TOTAL
2023	137 700 €	137 700 €



Autón

3. No quadro seguinte apresentam-se os projetos e as ações a desenvolver no âmbito da atividade constante do quadro anterior.

ATIVIDADE	PROJETOS	AÇÕES	OBJETO E MISSÃO
Promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal	Valorização/Capacitação do território	<ol style="list-style-type: none"> Estudos e Projetos para os concelhos do Alto Tâmega e Barroso Concurso de ideias – Empreender no Alto Tâmega e Barroso Gala do Empreendedorismo e das empresas do Alto Tâmega e Barroso 	Potenciação e promoção do Alto Tâmega e da sua envolvência, tendo em vista: <ul style="list-style-type: none"> - o Enquadramento estratégico da missão da empresa em instrumentos de planeamento; - Valorização e divulgação dos produtos e dos valores da gastronomia, dos costumes e tradições, da sedução da natureza, com as paisagens e montanhas desta região, permitindo a prática de atividade física ao ar livre;
	Participação em feiras, seminários, congressos e workshops	Congresso/ Conferência	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento da competitividade; - Criação de fatores proporcionadores de atratividade, visando-se a intensificação de fluxos de visitantes ao concelho e região;
	Campanhas de Promoção do Alto Tâmega	<ol style="list-style-type: none"> Difusão do Alto Tâmega na comunicação social Divulgação do Território 	<ul style="list-style-type: none"> - Animação da economia local e melhoria dos respetivos índices económico-sociais de desenvolvimento; - Promoção internacional do Alto Tâmega como âncora do turismo.



ANEXO II

No presente anexo apresentam-se as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa, relativos à atividade de “Promoção do Desenvolvimento rural e Urbano”, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela “EHATB, EIM, SA”.

Artigo 1º

(Indicadores de Eficácia na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: Cumprimento do plano de ações intermunicipais definidas:

A empresa “EHATB, EIM, SA” integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos municípios no contrato-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos municípios.

Não serão contabilizadas, para efeitos de apuramento do indicador, as ações não realizadas por impedimento ou determinação dos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas;
- **Prestação eficaz:** realização de >= 75% e < 90% das iniciativas;
- **Prestação muito eficaz:** realização de >= 90% das iniciativas.

Indicador de resultado: Cumprimento da agenda de ações intermunicipais definidas:

A empresa “EHATB, EIM, SA” integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos municípios no contrato-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos municípios.

Para apuramento do indicador serão consideradas as datas (agendamento) final para as ações definidas pelos municípios.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** realização de < 75% das iniciativas nas datas planeadas;
- **Prestação eficaz:** realização de >= 75% e < 90% das iniciativas nas datas planeadas;



- **Prestação muito eficaz:** realização de $\geq 90\%$ das iniciativas nas datas planeadas.

Indicador de resultado: Cumprimento do orçamento das ações intermunicipais definidas:

A empresa "EHATB, EIM, SA" orçamentará as verbas necessárias à concretização das ações previstas no seu plano de atividades com recurso a meios próprios. As ações serão realizadas segundo os critérios definidos pelos municípios. A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados os instrumentos de gestão previsional serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- **Prestação ineficaz:** executar as atividades mobilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a 15% face aos valores planeados (salvo se o desvio não for imputável à empresa "EHATB, EIM, SA", caso em que a execução se classificará como eficiente);
- **Prestação eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais superior a 5% e inferior a 15% dos valores planeados;
- **Prestação muito eficaz:** executar o conjunto das atividades utilizando recursos financeiros com uma diferença total para mais não superior a 5% dos valores planeados.

Artigo 2º

(Indicador de Eficiência na Promoção do Desenvolvimento Rural e Urbano)

Indicador de resultado: desvio de custo real das ações face ao estimado:

A empresa "EHATB, EIM, SA" integrará no seu plano de atividades o conjunto de ações definidas pelos municípios no contrato-programa. As ações serão realizadas segundo a agenda definida pelos municípios.

O desvio de custo real de cada iniciativa será aquele que resultar do preço contratual estipulado para a sua execução.



A modificação dos critérios pelos municípios depois de aprovados pela empresa “EHATB, EIM, SA” e o planeamento individual de cada iniciativa serão adequadamente refletidos na medição do indicador.

Nível: Considerando a totalidade das iniciativas contabilizadas:

- a) **Prestação ineficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor superior a **5%** dos valores orçamentais;
- b) **Prestação eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor compreendido entre **2%** e a **5%** dos valores orçamentais;
- c) **Prestação muito eficiente:** garantir uma taxa (média) de acréscimos de custos, em valor inferior a **2%** dos valores orçamentais.



ANEXO X - PARECER ROC



RSM & Associados - Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)

T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL

Introdução

Nos termos do artigo 25.º, número 6, alínea j), da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, procedemos à revisão dos Instrumentos de Gestão Previsional da EHATB – Empreendimentos Hidroelétricos do Alto Tâmega e Barroso, E.I.M., S.A. (a Entidade), relativos ao período de 2023, que compreendem o “Plano de Atividades e Orçamento 2023” (PAO), que inclui, designadamente, os denominados, o Plano de Atividades, o Orçamento Anual, o Orçamento de Tesouraria e o Balanço e a Demonstração de Resultados previsionais, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos ao longo dos diferentes capítulos que integram os referidos instrumentos de gestão previsional.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Responsabilidades do auditor sobre a revisão dos instrumentos de gestão previsional

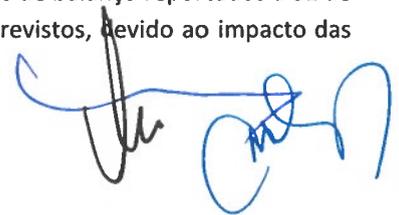
A nossa responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional; (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos; e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo relatório.

O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Matérias relevantes a enfatizar

O modelo de projeções financeiras que suporta os instrumentos de gestão previsional em apreciação, tem como ano base previsões financeiras para o exercício de 2022. Consequentemente, a sua construção exigiu estimar, de acordo com a informação disponibilizada pelo Conselho de Administração, o resultado líquido e os saldos de balanço reportados a 31 de dezembro de 2022. Nestas circunstâncias, poderão ser diferentes os fluxos financeiros previstos, devido ao impacto das diferenças entre os saldos de balanço estimados e os saldos finais apurados.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING



A informação previsional em apreço, como se refere no “Plano de Atividades” e no “Orçamento”, tem por pressuposto, tal como nos exercícios anteriores, no âmbito de contratos programa a celebrar entre a Entidade e os Municípios acionistas, a transferência de resultados previsionais positivos obtidos na atividade de produção de energia, no montante global de 5.921.533 euros (incluindo pessoal afeto da Entidade, no montante de 195.617 euros, e donativos a atribuir, no montante de 1.614.659 euros), para atividades de desenvolvimento local e regional, tornando-as, assim, financeiramente sustentáveis.

No montante global acima, estão também incluídos subcontratos, no valor de 90.982 euros, respeitantes a projetos/ações, que diziam respeito a contratos-programa de 2022, ainda não concluídos, que se prevê serem apenas terminados em 2023 e ainda, uma estimativa de “revisão de preços”, no montante de 197.917 euros.

A transferência de resultados previsionais em causa, representa 54,32% do total de rendimentos previstos da empresa (Anexo II do PAO) e 59,31% dos gastos previsionais a incorrer (Anexo IV do PAO).

Os contratos programa a celebrar com os Municípios para 2023, no valor global de 3.822.358 euros, foram objeto de pareceres prévios, por nós emitidos nesta data, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos.

As vendas previstas para 2023, apresentam-se superiores em 866.503 euros, em relação às vendas que foram orçadas para 2022.

Apesar de o critério de cálculo da produção ser consistente com o utilizado nos anos anteriores, tal como se refere nos pontos 4.1 e 6.1 do PAO, a Entidade deixou de aplicar uma “tarifa garantida”, passando a utilizar a “tarifa de mercado” aí especificada, no que respeita à previsão de venda de energia dos parques eólicos.

Conclusão e opinião

Baseado na nossa avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em nossa opinião, as demonstrações financeiras prospetivas estão devidamente preparadas com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente com as políticas contabilísticas normalmente adotadas pela entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística adotado em Portugal.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 6 de dezembro de 2022



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268



RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)

T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Boticas.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Boticas, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2023, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a “XXV Feira Gastronómica do Porco”, a “Cibos da Terra Barrosã – III Festival de Turismo e Natureza”, o “Festival do Emigrante”, o “Festival da Juventude” e o “Desfile de Moda Boticas Fashion”.
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações/requalificações, designadamente a repavimentação do Largo de Antigo de Curros, a reabilitação do edifício da Escola Primária de Nogueira, a requalificação de muro de vedação do Espaço Intergerações – Casa das Associações, a construção de campo de padel e a cobertura e pavimentação da ligação entre edifícios no Jardim de Infância de Boticas.

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Boticas. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 610.000 (seiscentos e dez mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 6 de dezembro de 2022



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268



RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa(Sede)

T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Chaves.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Chaves, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2023, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a “Chaves Romana – Festa dos Povos de Aquae Flaviae”.
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através do projeto beneficiações/requalificações, designadamente a pavimentação de arruamento entre Pereira de Agrações e Dorna e o prolongamento de muro de Gabião no Campo Queimado.

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Chaves. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 590.514 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e catorze) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING



Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 6 de dezembro de 2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Carlos de Jesus Pinto de Carvalho".

RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268

Two handwritten signatures in blue ink, one larger and more stylized than the other.

RSM & Associados - Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)

T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENHIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Montalegre.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Montalegre, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2023, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente o “Dia da Juventude” e o “Dia do Emigrante”.
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana através dos projetos de beneficiações/pavimentações, designadamente a beneficiação da rua da Senhora da Piedade e o de arranjos urbanísticos de Salto, sendo este último o correspondente ao contrato de empreitada celebrado com “Maeiro Carvalho, Lda”, em 26 de abril de 2021, no montante de 475.536,14 euros, e entretanto objeto de suspensão.

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Montalegre. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 757.551,14 euros (setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um euros e catorze cêntimos).

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING



Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 6 de dezembro de 2022



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268



RSM & Associados - Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)

T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Ribeira de Pena.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Ribeira de Pena, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2023, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

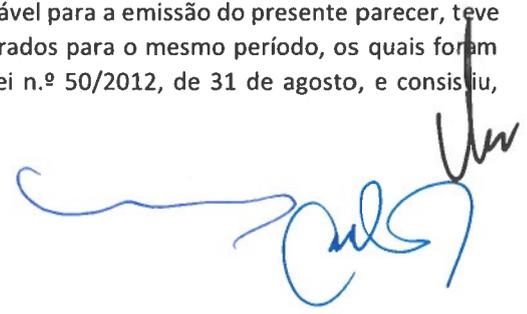
- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente, o “Regresso das Carranhosas - S. Brás”, a “Feira do Vinho e do Mel”, a “Festa de S. Pedro de Cerva”, a “Feira do Linho e Festa da Vila”, a “Festa Nossa Senhora de Fátima - Balteiro”, a “Padroeira do concelho - Senhora da Guia”, a “Festa da truta do rio Beça” e o “Dia do Município e das Comunidades”.
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, ainda por especificar, através do projeto beneficiação e requalificação de equipamentos, designadamente “urbanizações no Município”, “pavimentações no Município” e “Forno do Povo – Penalonga”.

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Ribeira de Pena. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 586.593 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e noventa e três) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING



Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 6 de dezembro de 2022



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268



RSM & Associados - Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)

T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENHIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Valpaços.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Valpaços, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2023, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente a “Feira do Fumeiro”, a “Feira do folar”, a “Feira Olivalpaços”, a “Feira Franca”, “Festas da Cidade”, a “Feira da Vindima e do Vinho”, a “Feira da Castanha” e a “Feira de Natal - Cidade Encantada”.

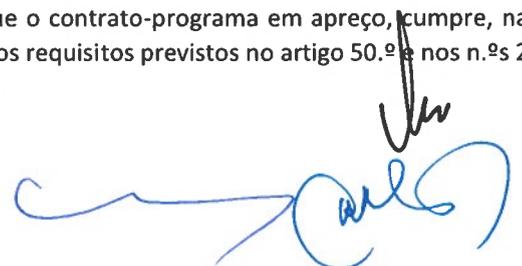
O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Valpaços. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 460.000 (quatrocentos e sessenta mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING



Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 6 de dezembro de 2022



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268



RSM & Associados - Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)

T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa com o Município de Vila Pouca de Aguiar.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com o Município de Vila Pouca de Aguiar, nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2023, ligadas ao desenvolvimento local e regional, na área da sua intervenção social, a saber:

- Promoção do desenvolvimento urbano e rural, que inclui o projeto de promoção de eventos de divulgação de produtos e serviços regionais, designadamente as “Festas da Vila e do concelho de Vila Pouca de Aguiar”, o “Festival da Juventude – Da’te Fest”, a “Feira do Mel”, a “Feira das Cebolas”, a “Mostra Gastronómica” e a “Vila Natal”.
- Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana, ainda por especificar, através do projeto requalificações, designadamente a “Melhoria de acessibilidades”.

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte do Município de Vila Pouca de Aguiar. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 540.000 (quinhentos e quarenta mil) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING



Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 6 de dezembro de 2022



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268



RSM & Associados – Sroc, Lda

Av. do Brasil, 15-1º 1749-112 Lisboa (Sede)

T: +351 21 3553 550 F: +351 21 3561 952 E: geral.lisboa@rsmpt.pt

Rua da Saudade, 132-3º 4150-682 Porto

T: +351 22 2074 350 F: +351 22 2081 477 E: geral.porto@rsmpt.pt

www.rsmpt.pt

PARECER PRÉVIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR

Nos termos da alínea c) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto, compete-nos, na qualidade de Fiscal Único da EHATB – EMPREENDIMENTOS HIDROELÉTRICOS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, E.I.M., S.A., (a Entidade) emitir parecer prévio sobre a celebração de contratos-programa.

A Entidade pretende vir a celebrar um contrato-programa com os seis Municípios acionistas (Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Puca de Aguiar), nos termos do artigo 50.º e dos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. Tal contrato-programa, de natureza intermunicipal, estabelece quais os projetos e as ações a executar pela Entidade em 2023, ligados à promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal, na área da sua intervenção social, à imagem de anos anteriores a saber:

Valorização/Capacitação do território (Estudos e projetos para os concelhos do Alto Tâmega, Concurso de ideias – Empreender no Alto Tâmega e Gala do empreendedorismo e das empresas do Alto Tâmega e Barroso); Participação em feiras, seminários, congressos e workshops (Congresso/Conferência); Campanhas de promoção do Alto Tâmega (Difusão do Alto Tâmega na comunicação social e Divulgação do território).

O contrato-programa, tem por pressuposto a utilização de excedentes resultantes da atividade desenvolvida pela Entidade na produção de energia elétrica para financiar montantes estimados de gastos com atividades ligadas à promoção do desenvolvimento local e regional. Nestas circunstâncias, o contrato-programa não prevê a atribuição de subsídios à exploração ou outras transferências financeiras ou participações públicas por parte dos Municípios. O referido contrato-programa não inclui, designadamente, os recursos próprios utilizados pela Entidade na execução de tal atividade. Assim, estimam-se gastos, por recurso a terceiros, com a execução da atividade acima descrita de 137.700 (cento e trinta e sete mil e setecentos) euros.

Compete ao Município celebrar contratos-programa com as respetivas empresas locais, de acordo com o disposto no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, tendo por base os instrumentos de gestão previsional previamente aprovados para o período.

O exame a que procedemos e que entendemos proporcionar uma base aceitável para a emissão do presente parecer, teve por base o referido contrato e os instrumentos de gestão previsional elaborados para o mesmo período, os quais foram objeto de parecer, de acordo com a alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e consistiu, principalmente, em indagações e procedimentos analíticos.

Atento ao que se refere nos parágrafos anteriores, somos de parecer que o contrato-programa em apreço, cumpre, na parte que lhe é aplicável, em todos os aspetos materialmente relevantes, os requisitos previstos no artigo 50.º e nos n.ºs 2 a 7 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

THE POWER OF BEING UNDERSTOOD
AUDIT | TAX | CONSULTING



Devemos, contudo, advertir que, frequentemente, os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Porto, 6 de dezembro de 2022



RSM & ASSOCIADOS – SROC, LDA.

Representada por Carlos de Jesus Pinto de Carvalho (ROC nº 622)
registado na CMVM com o nº 20160268



